Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3447

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 38/2025

Processo Administrativo nº 19657/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, produtos, insumos, materiais e equipamentos odontológicos para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: AMP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.698.619/0001-51, VALOR: R$ 157.002,40; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.240.632/0001-16, VALOR: R$ 69.900,00; DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69, VALOR: R$ 63.159,80; FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.353.746/0001-82, VALOR: R$ 14.968,85; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50, VALOR: R$ 38.004,00; F5 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.048.285/0001-58, VALOR: R$ 4.800,00 - VALIDADE DA ATA 26/08/2025 até 26/08/2026.

Abadia de Goiás, 08 de setembro 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:5B0BCC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 35/2025

Processo Administrativo nº 19340/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção em geral para manutenção e reparos em áreas e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: REMA ENGENHARIA E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ: 30.559.400/0001-00, VALOR: R$ 4.999,00; SALVIANO & MENDONCA LTDA, CNPJ: 33.292.756/0001-00, VALOR: R$ 979.255,70; EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.980.969/0001-70, VALOR: R$9.740,00 - VALIDADE DA ATA 01/09/2025 até 01/09/2026.

Abadia de Goiás, 08 de setembro 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:D71703C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 11/09/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1088/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contração

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5C53A6FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 23/09/2025 às 14:00 horas, nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço ITEM, tendo por objeto a seleção das melhores propostas que vise a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO.**
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 08 de setembro de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:ACA83FBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 39/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALNº39/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS de Alto Horizonte Go, através da secretária de infraestrutura, torna publico o ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2025 e PROCESSO Nº13469/2025, com OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com disponibilização de caminhão compactador, motorista, equipe de garis e todos os encargos operacionais inclusos, visando atender às demandas do serviço público de coleta de resíduos domiciliares no âmbito do Município de Alto Horizonte-GO, maiores informações com a Comissão de Licitação, no e-mail licitacao@altohorizonte.go.gov.br ou ainda no Fone: (62) 98119-2544, Alto Horizonte - Go, 09 de Setembro de 2025.

ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS –
Secretário Municipal De Serviços Urbanos, Decreto nº 244/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:ECA5BDAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 245

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6DE8D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 246

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F0B95EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 247

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0FA68F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 976/2025 – SMS

PORTARIA Nº 976/2025 – SMS DE 08 DE SETEMRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2EECE971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 977/2025 – SMS

PORTARIA Nº 977/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, a serviço do gabinete do prefeito, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD4F5AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 978/2025 – SMS

DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de setembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar pacientes ao HTD, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A3D66EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 979/2025 – SMS

PORTARIA Nº 979/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de setembro de 2025, aos municípios de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital HERSO e à Clínica CRM, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F7D4F90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 980/2025 – SMS

PORTARIA Nº 980/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de setembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para levar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EFF32509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 981/2025 – SMS

PORTARIA Nº 981/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes nas clínicas HGG e UFG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7571CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 982/2025 – SMS

PORTARIA Nº 982/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 de setembro de 2025, à cidade de Caçu Goiás, transportar pacientes ao Laboratório IMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B717705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 983/2025 – SMS

PORTARIA Nº 983/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de setembro de 2025, às cidades de Quirinópolis Goiás e Itumbiara, para levar paciente na policlínica e buscar, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A4292822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 984/2025 – SMS

PORTARIA Nº 984/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de setembro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar paciente ao hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:23E29258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº985/2025 – SMS

PORTARIA Nº985/2025 – SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes a clínica TOTUM e ao hospital HGG, clínica Aeroporto, e HCG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C504E4B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº100/2025 ARAGARÇAS 05 DE SETEMBRO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, com duas pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador Jeronimo Cardoso de Freitas Neto para a cidade de Goiânia-GO para Reunião no Gabinete dos Deputados Zacarias e Deputado estadual e presidente da alego Bruno Peixoto para tratar de assuntos relacionados a melhorias da cidade de Aragarças-GO

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'd'** da Resolução nº 70/2025, e contará com duas pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 950,00 cada (novecentos e cinquenta reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador Jeronimo Cardoso de Freitas Neto o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), correspondente à duas diária para viagem à cidade de Goiânia- GO, com pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada nos dias 08/09/2025 a 10/09/2025,com saida as 08:00 e retorno no dia 10/09/2025.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, bem como, nos casos de pernoite, nota fiscal ou outro documento idôneo, nos termos do art. 3º, §3º, e do art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 05/09/2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo - **Fone: (64) 99937-9674** - CEP 76240-000 - Aragarças - GO
e-mail: camaraaragarcas@hotmail.com

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:62B177A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 85,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MENOR ACOLHIDO PELO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR.
Vigência: 09/09/2025 à 09/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:134F5AC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **WMF SERVICOS CONSULTORIAS REPRESENTACOES E PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **59.591.707/0001-62.**
Valor Total: 4.070,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SOPRADOR DE FOLHAS ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUNTENÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GOIÁS.
Vigência: 09/09/2025 à 09/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:73F7FA96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 21/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de setembro de 2025, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, a fim, de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E6CFBDF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
CNPJ/CPF: **48.240.709/0001-90.**
Valor Total: 511,58.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE REVERSA 100 GDP-MOR100K, CARTUCHO DE POLIPROPILENO 10" X 2 1/2" – CPLI10/2-1M, CARTUCHO DE POLIPROPILENO 10 X 2 ½ " – CPLI10/2-5M, CARTUCHO CARVÃO ATIVADO 10" X 2 ½" 5M-NSF-CCB/10P/C2-5MTY, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 09/09/2025 à 09/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5F1370A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **45.744.474 WESLEY DURAES BARROS EUGENIO (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **45.744.474/0001-86.**
Valor Total: 3.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE GRELHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E GRADE PARA ARMAZENAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.
Vigência: 09/09/2025 à 09/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:467847E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **IPE VALE DO ARAGUAIA-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM VIDROS, ESQUADRIAS E FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **55.410.087/0001-67.**
Valor Total: 14.540,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇAROA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 09/09/2025 à 09/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C95A6E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 338/2025

Intenção de dispensa de licitação 338/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de instrumentos musicais, para atendimento das unidades escolares para atender a emenda parlamentar impositiva 862.11 – convenio 59/2025 Deputado Julio Pina, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:11-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 0660/DFD/SMECD/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 08 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4C9C6A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **24.087.750/0001-00.**
Valor Total: 4.125,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) PRATELEIRAS DE ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, COM MEDIDA DE 1,98 METROS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SMCI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA INTERNA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Vigência: 09/09/2025 à 09/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C2244A9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº567/2025

CONTRATO N.º 567/2025
DL 356/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 356/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Hospitalar (MARTELO DE BUCK PERCURSOR E NEUROLÓGICO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C - 159, nº 686, Qd. 297, Lt. 08/09/18/19 e 20, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.225-140, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito no CPF nº 895.030.901-72 e RG nº 3628359 PC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 43,16 (quarenta três reais e dezesseis centavos).

Aragoiânia – GO, 01 de setembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8105A651

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE AVELINÓPOLIS/GO

O Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis, Goiás, torna público que estará realizando o credenciamento nº 006/2025, Processo Administrativo nº 5897/2025, visando a contratação de profissional da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde pública no ano de 2025, conforme exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos. Informações: avelinopoliscompras22@gmail.com; Avelinópolis - GO, 09 de setembro de 2025.

KASSIA RODRIGUES BERNADINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:22B67A8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, **torna público o Edital de Convocação nº 02/2025, que convoca os candidatos listados no Anexo I do referido Edital a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para a apresentação da documentação necessária para posse.** O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br. Baliza - 08/09/25.

ILSON PEREIRA DE CARVALHO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4A32E97C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 765-2025

LEI 765/2025 20 DE AGOSTO DE 2025 "Dispõe sobre a reestruturav do do cargo de FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E TRIBUTOS e dá outras providencias." 0 PREFEITO MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art.1°- - Fica alterada a nomenclatura do cargo de FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES, que passa a ser FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E TRIBUTOS, para fins de reestruturação de suas especificações, com a consequente ampliação de suas atribuições, as quais passam a vigorar com a seguinte redação: TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E TRIBUTOS Atribuições: Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras, edificações, posturas e tributos; Verificar a conformidade das obras com as normas de construção, andlise de projetos, emissão de autorizações, e fiscalizaçci o do cumprimento das leis que regem o uso e ocupação do solo; Fiscalização das atividades realizadas em espaços públicos e privados, incluindo a fistalização do comércio ambulante, publicidade, meio ambiente, higiene, segurança e outras atividades que possam afetar o bemestar da população; Realizar vistorias técnicas em imóveis e estabelecimentos comerciais para avaliar as condições de segurança, higiene, saúde •e meio• ambiente; Orientar e notificar proprietários e responsáveis sobre as irregularidades encontradas durante as vistorias e fiscalizações realizadas, estabelecendo prazos para regularização; Autuar e aplicar sanções administrativas aos proprietários e responsáveis por atividades irregulares, como multas, interdições, embargo de obras, entre outras; Analisar projetos de construção, reforma e ampliação de imóveis e estabelecimentos comerciais, avaliando sua conformidade com as normas técnicas e legais; Emitir pareceres técnicos e laudos de vistoria em processos administrativos e judiciais que envolvem questões relacionadas e tfiscalização de obras, posturas e tributos; Auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas rëlacionadasà fiscalização de obras, posturas e tributos; Orientar os contribuintes quanto legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; Examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; Fazer levantamentos contábeis; Fiscalizar o Avenida Goias, n°. 200, Centro.Baliza— Goias. CEP 76.250-000. Tel. (64) 3660-1096 ESTADO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA Adm. 2025 - 2028 CNPJ: 01.067.131/000l-59 pagamento de todos os tributos devidos ao Município; Expedir autuações fiscais e intimações; Funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; Expedir guias de recolhimento; Proceder avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos; Identificar possíveis irregularidades em relação ao cumprimento das obrigações tributárias municipais; Identificar, lavrar e notificar os contribuintes que estiverem em débito com o município; Receber e analisar as declarações e documentos fiscais apresentados pelos contribuintes; Verificar a exatidão e veracidade das informações prestadas pelos contribuintes em relação as suas obrigações tributárias; Realizar cálculos e avaliações para determinar o valor dos tributos devidos pelos contribuintes; Emitir autos de infração e multas em caso de descumprimento das obrigações tributárias; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquica" Parágrafo Único - As alterações mencionadas no caput passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal n° 699/2023. Art.22- Ficam mantidos os requisitos para provimento, a carga horária, o quantitativo de vagas e•os vencimentos do cargo de FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E TRIBUTOS, estabelecidos na Lei Municipal n° 699/2023. Art.32- Em decorrência das alterações previstas nesta lei, fica extinto, quando vagar, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS do quadro de servidores efetivos, previsto na Lei Municipal n° 699/2023. Art.42- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Baliza - GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A4C1A2E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

O MUNICÍPIO DE BALIZA — GO, com base legal da competência, EMPOSSA, nesta data, a servidora MILENA LOPES FERNANDES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto 6. 104/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Jornal de circulação, bem como no placar esiteda Prefeitura, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES, em virtude de aprovação no Concurso Público — Edital n° 001/2024, realizado por esta Administração Municipal. Em decorrência do ato de provimento ao cargo (Decreto Municipal n° 104/2025 de (10/0A/10,ç) e(la nnsse nnrmeinele-te-servidnra ce snllmete As atrihniriies deveres resnnnsahilidades , 7 e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumidos, conforme disposições contidas no Estatuto Dos Servidores Públicos do Município de Baliza e demais disposições legais aplicáveis. A servidora apresentou todos os documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Fdital de Cnnvnesean aliLm de ter nrestacln n enmnrtnmissn de enmnrir fielmente enrn ns deveres P -- - 1 1 atribuições inerentes ao cargo. Para constar, eu, MILENA LOPES FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, SOLTEIRA, portadora da C.I. n° 26211661 SSP MT, inscrita no CPF sob o n° 054.517.691-33, residente P dnmiii1iodo na RITA TIn NTCIRTO, N, ACT! JA TIC)AR Ara TATA , CFP• wsnonn, RATT7A-00 , compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em virtude de minha aprovação no Concurso Público — Edital n° 001/2024, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresentei toda a documentação exigida na Convocação. Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo. Baliza - GO, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DAD8164A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 15/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 51/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): DISLEI VIEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 925.498.701-82
OBJETO: Nutricionista
DATA: 24/06/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 12.496,80 (Doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B79C92F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 47/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 124.665.811-91
Objeto: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Data : 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 10.889,22 (dez mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F018B074

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº221/2025

DECRETO Nº 221/2025

Buriti Alegre, 27 de agosto de 2025

O Prefeito do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso /das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, pelo Presente Termo de Cessão e Cooperação Técnica, dispõe:

Considerando o Contrato de Consórcio Público celebrado entre o **Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**, e o **ConsórcioIntermunicipaldeDesenvolvimento Regional Três Rios – CM3R**, ratificado mediante a **Lei municipal nº259/2013 de 26/07/13;**

Considerando que o CM3R é uma autarquia pública que integra a administração indireta deste município, nos termos do Art. 2º, inciso I, do Decreto 6.017/2017, e conforme Clausula Quarta do Contrato de Consórcio;

Considerando a legalidade de cessão de servidores de entes consorciados ao Consórcio, conforme determinação do Artigo 4°, § 4° da Lei Federal n° 11.107/05 e Art. 23 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como a clausula quinquagésima terceira do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CM3R,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a cessão do servidor CONRADO BARBOSA RODRIGUES, portador(a) do ***.044.636-**, no cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula nº 901461, para prestar serviços, **exclusivamente,** de ANALISTA AMBIENTAL ao CM3R, com carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º – O ônus da seção do servidor ficará por conta do município, ficando a cargo do CM3R qualquer complementação salarial na forma de adicional de remuneração, conforme os serviços prestados pela análise dos licenciamentos ambientais.

Parágrafo Único: Os valores dos serviços pertinentes ao adicional por serviços, horário das atividades, funções e demais normativos referente a esta cessão será definida através de instrumento de acordo firmado entre o CM3R e o servidor cedido, com a validação do respectivo município, bem como com a devida deliberação prévia em Assembleia Geral.

Art. 3° - O servidor cedido permanecerá no seu regime originário, trabalhando na sede do seu município, sem o comprometimento da sua função principal, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.

Art. 4°. A Vigência desta cessão será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou podendo ser prorrogado, a depender da necessidade e do interesse público, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5°. Este decreto entra e vigor na data de sua assinatura, revogando os anteriores, devendo-se proceder as devidas publicações oficiais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D985CC0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº222/2025

DECRETO Nº 222/2025

Buriti Alegre, 27 de agosto de 2025

O Prefeito do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso /das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, pelo Presente Termo de Cessão e Cooperação Técnica, dispõe:

Considerando o Contrato de Consórcio Público celebrado entre o **Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**, e o **ConsórcioIntermunicipaldeDesenvolvimento Regional Três Rios – CM3R**, ratificado mediante a **Lei municipal nº259/2013 de 26/07/13;**

Considerando que o CM3R é uma autarquia pública que integra a administração indireta deste município, nos termos do Art. 2º, inciso I, do Decreto 6.017/2017, e conforme Clausula Quarta do Contrato de Consórcio;

Considerando a legalidade de cessão de servidores de entes consorciados ao Consórcio, conforme determinação do Artigo 4°, § 4° da Lei Federal n° 11.107/05 e Art. 23 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como a clausula quinquagésima terceira do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CM3R,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a cessão da servidoraADRIANA FRANCA DA CONCEIÇÃO, portador(a) do ***.510.341-**, no cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula nº 901431, para prestar serviços, **exclusivamente,** de ANALISTA AMBIENTAL ao CM3R, com carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º – O ônus da seção do servidor ficará por conta do município, ficando a cargo do CM3R qualquer complementação salarial na forma de adicional de remuneração, conforme os serviços prestados pela análise dos licenciamentos ambientais.

Parágrafo Único: Os valores dos serviços pertinentes ao adicional por serviços, horário das atividades, funções e demais normativos referente a esta cessão será definida através de instrumento de acordo firmado entre o CM3R e o servidor cedido, com a validação do respectivo município, bem como com a devida deliberação prévia em Assembleia Geral.

Art. 3° - O servidor cedido permanecerá no seu regime originário, trabalhando na sede do seu município, sem o comprometimento da sua função principal, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.

Art. 4°. A Vigência desta cessão será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou podendo ser prorrogado, a depender da necessidade e do interesse público, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5°. Este decreto entra e vigor na data de sua assinatura, revogando os anteriores, devendo-se proceder as devidas publicações oficiais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D7530ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº225/2025

DECRETO Nº 225/2025
Buriti Alegre, 01 de setembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
ANA BARBARA FERREIRA DE SOUZA	ENCARREGADO DE SETOR IV	***.102.651-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:94389A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº226/2025

DECRETO Nº 226/2025
Buriti Alegre, 02 de setembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
GUILHERME FERNANDES MORBECK DE ANDRADE E SILVA	SECRETARIO(A) DE GOVERNO	***.200.228-**

Art. 2º. Este decreto entraráem vigor nadata de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aosdois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D19FDD9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº227/2025

DECRETO Nº 227/2025
Buriti Alegre, 03 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
GIANCARLO DE SOUZA PEREIRA	Coordenador (a) II	***.811.351-**

Art. 2º. Este decreto entraráem vigorna sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6D3AC07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº228/2025

DECRETO Nº 228/2025
Buriti Alegre, 03 de setembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
RONALDO CÂNDIDO MARTINS	GERENTE II	***.251.861-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:48F49046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº229/2025

DECRETO Nº 229/2025
Buriti Alegre, 04 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
RONALDO CÂNDIDO MARTINS	SECRETARIO(A) DE GOVERNO	***.251.861-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatrosdias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:CA8F7ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº230/2025

DECRETO Nº 230/2025
Buriti Alegre, 04 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
VIVIANE DE ALMEIDA	Supervisor II	***.496.831-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C34B80ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº231/2025

DECRETO Nº 231/2025
Buriti Alegre, 04 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionado se dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
WELIKA MARCELINA VIEIRA DA SILVA	Supervisor II	***.304.161-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:F812BB3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº232/2025

DECRETO Nº 232/2025
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025

"Exonera, a pedido, do servidor público municipal, Paulo Antônio Martins Borges, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que foi solicitado pelo servidor Paulo Antônio Martins Borges, nos autos nº 5754/2025, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025,o servidor **Paulo Antônio Martins Borges**, inscrita no CPF nº***.350.691-**, matrícula nº 90148, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6826B6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº233/2025

DECRETO Nº 233/2025

Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025.

"Convoca conselheira tutelar para exercício de função."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o pedido de Exoneração do Conselheiro Tutelar, Sr. Paulo
Antônio Martins Borges;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Sra. Lauricéia Alves Viana, inscrita no CPF nº ***.040.561-**, conselheira tutelar, para assumir as funções de Conselheira Tutelar no município de Buriti Alegre – GO;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:84D68043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº234/2025

DECRETO Nº 234/2025
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
MAURO MARTINS DE OLIVEIRA	Gerente V	***.039.591-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:325113D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº235/2025

DECRETO Nº 235/2025
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRO ALVES GARCIA	CHEFE DE SEÇÃO I	***.141.341-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A4F12093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº236/2025

DECRETO Nº 236/2025
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
LEANDRO NAVES GUERRA	ENCARREGADO (A) SETOR III	***.996.321-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AD4D6ACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº237/2025

DECRETO Nº 237/2025
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRO ALVES GARCIA	Diretor IV	***.141.341-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B35458A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº238/2025

DECRETO Nº 238/2025
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
LEANDRO NAVES GUERRA	CHEFE DE SEÇÃO I	***.996.321-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B0682005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº239/2025

DECRETO Nº 239/2025
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2025

"Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Sthefane Ribeiro Alves e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora **Sthefane Ribeiro Alves**,nos autos nº 5767/2025, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **Sthefane Ribeiro Alves**, inscrita no CPF nº***.554.181-**, matrícula nº12, do cargo de Merendeira.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:FD630D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº240/2025

DECRETO Nº 240/2025
Buriti Alegre, 08 de setembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
FERNANDA RODRIGUES OTONI	ENCARREGADO (A) DO SETOR IV	***.072.041-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:7744544F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2025 - 59.944.328 JOSÉ HERMENEGILDO GARCIA NETO

EXTRATO CONTRATO Nº **047/2025**	Processo nº **5152/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**59.944.328 JOSÉ HERMENEGILDO GARCIA NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.944.328/0001-09, situada a Alameda das Emas s/nº, Quadra 10, Lote 13, Bairro Rio Quente, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, neste ato, representada pelo senhor **José Hermenegildo Garcia Neto,** brasileiro, CPF nº 028.072.211-73, RG N° 5277415 PC/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AUDIOVISUAL, como narração, apresentação, propaganda de eventos municipais e divulgações institucionais, de Buriti Alegre -GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito** **0033** - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários

Valor do contrato	**R$ 8.000,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Vigência	O prazo de vigência é de **04 (quatro) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	05/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 05 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BD0AADEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2025

Lei nº 660/2025

Buriti Alegre/GO, 04 de setembro de 2025.

"Institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder aos contribuintes anistia, de acordo com os percentuais previstos nesta Lei, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Buriti Alegre.

§ 1º O Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, previsto nesta Lei, terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Poder Executivo.

§ 2º Não serão contemplados pelos benefícios de que trata esta Lei os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após sua publicação.

Art. 3º - Para os fins de que trata esta Lei, entende-se por:

I - créditos tributários: aqueles decorrentes de impostos, tais como, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas e contribuições municipais;

II - créditos fiscais: aqueles oriundos de multa formal por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigações acessórias;

III - obrigações acessórias: as prestações positivas ou negativas, previstas na legislação tributária municipal, a que está obrigado o contribuinte, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

IV - créditos não tributários: os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de indenizações, reposições, restituições, aluguéis ou taxas de ocupação e preços públicos;

V - multa administrativa: aquela decorrente de descumprimento de obrigação estabelecida em legislação de cunho administrativo.

Art. 4º - Nos termos docaputdo art. 2º desta Lei, a redução da multa moratória, da multa punitiva e dos juros de mora dos débitos tributários, fiscais e não tributários para débitos consolidados ou não, ainda que já tenham sido parcelados e/ou reparcelados, observará os seguintes percentuais:

I - 99% (noventa e nove por cento) no caso de pagamento à vista;

II - 90% (noventa por cento) se parcelado em02 (duas) parcelas.

Parágrafo único.Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I -R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas;

II -R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 5º - O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á conforme data estabelecida em regulamento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, desde que o vencimento da parcela não ultrapasse o dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.

§ 1º As custas processuais e emolumentos cartorários serão pagos à vista, junto ao vencimento da parcela única, ou, caso o débito tenha sido parcelado, serão pagos na primeira parcela.

§ 2º Os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou parcelados nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento dos débitos.

§ 3º Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, a dispensa de custas processuais e honorários advocatícios somente poderá ocorrer quando houver prévio reconhecimento na esfera judicial da hipossuficiência econômica, devendo ser requerida antecipadamente, junto ao Poder Judiciário.

§ 4º Tratando-se de débito em execução fiscal, com bloqueio judicial, penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Art. 6º - A adesão às medidas de que trata esta Lei será efetuada por requerimento do próprio sujeito passivo ou devedor, ou ainda pelo seu representante legal, instruído com os documentos pessoais do titular do direito, comprovante de endereço atualizado, e ato constitutivo da empresa, quando tratar-se de pessoa jurídica, e, no caso de representação, documentos pessoais do representante, cópia dos documentos do representado e procuração particular.

Art. 7º - A adesão do contribuinte ou devedor às medidas adotadas pelo Município de que trata esta Lei:

I - importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou extrajudicial, e em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações da parte não litigiosa;

II - produz os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 daLei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional.

Art. 8º - O não pagamento da primeira parcela vencida, por mais de 30 (trinta) dias, configurará quebra de acordo de parcelamento, determinando que a dívida do contribuinte ou devedor volte aos seus valores originais, descontando-se os valores pagos e respeitando a proporcionalidade entre as diferentes rubricas de débito.

Art. 9º - Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, as normas contidas no Código Tributário do Município de Buriti Alegre, e em seu Regulamento.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.09.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:ACA9ACDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2025

Lei nº 661/2025

Buriti Alegre/GO, 04 de setembro de 2025

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.348.373/0001-83, registrado no CNAE nº 2507358, com sede à Rua Goiás esquina com a Rua Maciel, nº 717, Setor Central, Buriti Alegre/GO, para transferências no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais.

Parágrafo Único – A Subvenção social de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para o pagamento de despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo, pequenas reformas, manutenção e reparo de equipamentos diversos, fornecedores de materiais médicos e hospitalares, medicamentos, soros, águas e enxovais.

Art. 2º - A subvenção social será celebrada após o requerimento da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;

II - Ata de Posse da Diretoria em exercício;

III - Último Balanço Contábil da entidade;

IV - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

V - Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;

VI - Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade social (FGTS) e Trabalhista

VII - Plano de Trabalho;

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre e deve conter no mínimo:

I – Identificação do objeto a ser executado;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Plano de Aplicação dos recursos financeiros;

V – Cronograma de Desembolso;

VI – Previsão de Início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem os seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Federal nº. 14.133/21.

Art. 4º - A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas dos gastos realizados, em até 30 (trinta) dias do recebimento do repasse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.09.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:BA9A94A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2025

Lei nº 663/2025

Buriti Alegre/GO, 04 de setembro de 2025

"Altera dispositivo na Lei Municipal nº 595, de 29 de setembro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 595, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
XIII	AUXILIAR DE LIMPEZA	34	

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
XVII	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	14	

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
XX	CUIDADOR SOCIAL	17	

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
XLIII	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
XLVI	TRABALHADOR BRAÇAL	10	

.....

Art. 2º - O quantitativo de cargos previsto no Anexo IV da Lei nº 595, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

ANEXO IV

CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

.....

XIII	Nome do cargo	Auxiliar de Limpeza
Quantidade de cargos		34
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		· Ensino Fundamental Incompleto; · Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Fornecer suporte nas unidades municipais através da preparação e distribuição de alimentos, bem como da limpeza e organização das instalações, realizando a manutenção e conservação dos bens quando necessário.
Atribuições: Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento às necessidades das unidades do Município; comunicar sobrequalquer ameaça ao patrimônio público; realizar a limpeza geral das unidades municipais; lavar e passar roupas; manter conservado todos os patrimónios existentes na unidade onde houver a necessidade de limpeza; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

.....

XVIII	Nome do cargo	Condutor de Ambulância
Quantidade de cargos		14
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.900,00
Jornada de trabalho		24 horas de trabalho por 72 horas de descanso
Requisitos para investidura do cargo		· Ensino Médio Completo; · Idade: mínima de 21 anos; · CNH, no mínimo categoria D; · Deter certificado de Curso Especializado para Condutores de veículos de Emergência. · Além do atendimento aos requisitosserá ainda exigida, para o exercício do cargo de Condutor de Ambulância, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas.

Síntese dos Deveres: Operar veículos destinados ao atendimento de pacientes, mantendo-os em bom estado, seguindo orientações da central de regulação e conhecendo a rede de saúde local; auxiliar a equipe de saúde, realizar medidas de suporte à vida, manter o veículo limpo e realizar manutenções básicas.
Atribuições: Conduzir veículos terrestres de urgência destinados ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação, unidades e secretaria de Saúde e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básicas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; zelar pela limpeza e conservação do(s) veículo(s) sobre seu(s) cuidado(s); verificar, diariamente, as condições operacionais a sua disposição (nível do óleo do motor, nível da água do aquecimento do motor, nível da água do limpador de para-brisas, nível do óleo de freio; regulagem dos pneus, etc.); promover o abastecimento de combustíveis; apurar, diariamente, se a calibragem e o balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir' uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar, continuamente, o estado dos freios para se prevenir acidentes que possam advir destes problemas; planejar os trajetos mais racionais e apropriados para uma direção econômica e eficaz, visando chegar rapidamente ao destino e liberar o veículo no menor tempo possível, respeitando, obviamente, as regras de trânsito; efetuar os registros de saídas e chegadas dos veículos, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requerem manutenções preventivas e/ou corretivas; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas funções; providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

.....

XX	Nome do cargo	Cuidador Social
Quantidade de cargos		17
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		· Ensino Fundamental Incompleto; · Idade: mínima de 18 anos; · Ter boa sanidade física e mental; · Reconhecida idoneidade moral;

Síntese dos Deveres: Executar tarefas essenciais em Casa/Abrigo, incluindo o cuidado de crianças, adolescentes e idosos, garantindo seu bem-estar, saúde, alimentação, higiene, educação, cultura e lazer; encarregar pela limpeza do local, da supervisão das refeições, da assistência em atividades recreativas e educacionais, da administração de medicamentos conforme prescrição médica; atuar como elo entre os acolhidos, a equipe técnica e a família.
Atribuições: Executar trabalhos na Casa/Abrigo, inclusive com crianças e adolescentes; executar trabalhos na Casa/Abrigo com idosos; zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, dos adolescentes assistido e dos idosos; executar a limpeza da Casa/Abrigo; zelar pelas refeições diárias dos abrigados; acompanhá-los nas suas recreações, inclusive educacionais; lavar as roupas dos abrigados; acompanhar os acolhidos nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a Equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; estimular e acompanhar a alimentação saudável; ajudar na locomoção e atividades físicas; estimular atividades de lazer e ocupacionais; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação médica; comunicar à Equipe Técnica sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa/Abrigo; monitorar os acolhidos em tempo integral; manter o ambiente organizado; organizar ações e atividades internas; acompanhar os acolhidos em demandas específicas fora da Casa Abrigo, quando necessário; elaborar relatório semanal; respeitar e atender as exigências advindas da Equipe Técnica, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

.....

XLIII	Nome do cargo	Técnico em Enfermagem
Quantidade de cargos		12
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		Piso Nacional
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		· Curso Técnico Profissionalizante na área de atuação e registro no respectivo Conselho. · Idade: mínima de 18 anos; · Registro no COREN.

Síntese dos Deveres: Execução de atividades de enfermagem sob supervisão, como curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames e assistência a médicos, além de colaborar em programas de educação para a saúde e vigilância epidemiológica, prestando atendimento em unidades de saúde e assistência a idosos.
Atribuições: Exercer, sob a supervisão de Enfermeiro, atividades com complexidade de nível médio de escolaridade, voltadas à execução de serviços de enfermagem com foco na proteção, promoção e recuperação da saúde da população, segundo os protocolos e procedimentos adotados, e segundo as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional; realizar curativos, inalações, administração de medicamentos, coleta de material para exames, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica; preparação de pacientes para consulta, verificação de sinais vitais, atualização de prontuários e cuidado com a adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade; colaboração em programas de educação para a saúde e o levantamento de dados para elaboração de relatórios, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, além de digitar seus pareceres; prestar auxílio ao médico em técnicas específicas, quando da realização de exames e/ou tratamentos; participar de ações de vigilância epidemiológica; no caso de ser designado para atuar na área da vigilância da saúde, utilizar seus conhecimentos específicos para, em equipe multiprofissional, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar, orientar, fiscalizar e executar um conjunto de ações visando diminuir, eliminar ou prevenir os riscos de agravos à saúde do indivíduo ou coletividade e intervir sobre os problemas sanitários da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o meio ambiente, objetivando a proteção da saúde do consumidor, do trabalhador e da população em geral; prestar atendimento em Unidades de Saúde e de Assistência ao Idosos do Município ou em entidades sem fins lucrativos, conhecidas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, com Termo de Convênio e/ou Termo de Colaboração firmado com a Administração Pública; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

.....

XLVI	Nome do cargo	Trabalhador Braçal
Quantidade de cargos		10
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		· Ensino Fundamental Incompleto; · Idade: mínima de 18 anos; · Boa aptidão Física.

Síntese dos Deveres: Execução de uma variedade de trabalhos braçais, como transporte de materiais, capina, roçagem, construção e manutenção de estruturas, plantio e cuidado de plantas, limpeza de vias públicas, poda de árvores, e manutenção de ferramentas e equipamentos.
Atribuições: Executar todo tipo de trabalho braçal, tais como transportar materiais diversos, embalar, descarregar materiais diversos, capinar, roçar, cavar utilizando diversos equipamentos, operar roçadeiras, plantar manualmente, reformar pontes, reformar cercas, cercar área de plantio, escolher mudas; podar plantas; cobrir frutos e plantas; irrigar plantação; montar viveiros, transplantar mudas; plantar cercas vivas; furar cisternas; abrir valas; auxiliar na montagem de instalação hidráulica e elétrica; limpar e amolar ferramentas; proceder à limpeza de estradas, retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais; construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas; carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas; efetuar a poda de árvores em vias urbanas, possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto; realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas; efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata; auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

.....

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.09.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:5C03426B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - ALGAR TELECOM S/A - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **004/2025**	Processo nº **4382/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**ALGAR TELECOM S/A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP nº 38.400-668, Uberlândia – Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor **Jeankarlo Rodrigues da Cunha,** brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da carteira de identidade n.º M 9.043.997 SSP-MG e CPF n.º 047.399.926-98 e **Marcos Roberto Lopes de Oliveira**, brasileiro, Analista de Licitação, portador da carteira de identidade nº M 16.291.850 SSP/MG e CPF nº 097.674.026-59.
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, na velocidade mínima de 600Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra ótica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico**.**
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA** **0550** – 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é **12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato**, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	12/08/2025

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 12 de Agosto de 2025.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55F29792

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2025 CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 116/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **BARBARA LUTHYANE DUTRA FERREIRA,** CPF Nº: **089.251.854-58.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DENTISTA.** Valor estimado: **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).** Vigência: 01/09/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **11/08/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:50F39728

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 088/2025

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 025/2025, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº. 088/2025. Contratado: **DIBAH EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº **47.584.126/0001-14.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KLEO DIBAH, QUE OCORRERÁ NO DIA 24/09/2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO PEÃO DE CACHOEIRA ALTA".** Valor Global de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco e duzentos reais).** Vigência da sua assinatura em 02 de setembro de 2025 até até 30 de setembro de 2025.

Cachoeira Alta - GO, 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A3A3F59F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2025 ADESÃO N.º 002/2025

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato da Adesão nº. 002/2025, proveniente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 012/2025, originário do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO. Fornecedor: **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ sob o nº **35.607.888/0001-00.** Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e implantação de estruturas para eventos, para a realização das festividades de aniversário da cidade e da festa do peão de cachoeira alta, que acontecerá nos dias 24 a 27 de setembro de 2025.** Valor total: **R$ 426.153,02 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais, dois centavos).** Vigência da sua assinatura em 02 de setembro de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7DC32538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JUNTO A REGULAÇÃO EM GOIÂNIA E REGULAÇÃO ESTADUAL: MARCAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AGENDAMENTO DE EXAMES DE ALTO CUSTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIAS, APOIO OPERACIONAL JUNTO AO SISTEMAS CELK**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **11/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2846/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 08 de SETEMBRO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:36908E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº190/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ato de aposentadoria da servidora efetiva **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS,** por meio do processo 1406/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores efetivos deste município a Srª **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 323.829.011-87, matrícula nº 0419, do cargo de Técnico de enfermagem R-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 08(oito) dias do mês de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:36AEF3AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº191/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologa a Portaria nº 011/2025, de 08/09/2025 – IPC, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por idade* à servidora pública municipal OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atos e efeitos da Portaria nº 011/2025 de 08 de setembro de 2025 no qual concede aposentadoria à servidora efetiva **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS,** por meio do processo 1406/2025.

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 011/2025 de 08/09/2025, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 323.829.011-87, matrícula nº 0419, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem R-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 09/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 08(oito) dias do mês de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:4FE30112

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N°011/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N°011/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal OLIVINA JOSE DOS SANTOS.

O Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - IPC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica concedido o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais,* em favor de **OLIVINA JOSE DOS SANTOS**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 323.829.011-87, matrícula nº 419, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - R-4, Nível 0, classe "B", sendo os proventos fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - junho/2025	**Valores**
Salário Base	R$ 1.633,63
Quinquênio 2 x 5% = 10%	R$ 163,36
Total da Última Remuneração	**R$ 1.796,99**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.726,40
Proporção ao tempo de contribuição	12,2/30
Base de cálculo - média aritmética	R$ 201.989,02
Valor dos Proventos	R$ 701,98
Complemento Salário Mínimo	R$ 816,02
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.518,00**

Art. 2º – A aposentadoria se enquadra o Art. 10, § 7º c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019; art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; art. 36, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; artigos 19, 25, 26 e 37, da Lei municipal nº 473, de 08 de maio de 2007; art. 109 da Lei municipal nº 258/91; art. 69 da Lei municipal nº 569/2014, com redação dada pela Lei municipal nº 818, de 21 de outubro de 2024; art. 159, § 2º c/c Anexo I, art. 1º, inciso III, alínea "b", e arts. 10 e 11, todos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e art. 29-B, da Lei nº 8.213/91.

Parágrafo único: O reajuste far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - IPC, conforme dispõe a Lei municipal nº 473/2007.

Art. 4º – O presente Ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás – ipc, em 08 de setembro de 2025.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Gestor do IPC

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 08/09/2025.

CLÁUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Gestor do IPC

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:E7CFC180

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 328/2025

##ATO EXTRATO CONTRATO N° 328/2025

Número do Contrato: 328/2025. Nº Processo: 9603/2025 Concorrência Eletrônica. Nº 002/2025. Contratante: Município de Cachoeira Dourada – Goiás Contratado: 079.806/0001-17 – Roma e Serrano Engenharia LTDA CNPJ:40.939.499/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Setor Nordeste, no Município de Cachoeira Dourada/GO Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 796.327,94 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme o Repasse MDR/CAIXA nº 914783/2021, Data de Assinatura: 02/09/2025.
Cachoeira Dourada - GO, 02 de Setembro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 042/2025 ## Ato

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D8BEB5B2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

##ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica 002/2025, processo administrativo nº 9603/2025, CONVENIO 914783/2021, em especial o julgamento procedido pela Comissão de Contratação deste Município, o gestor da Prefeitura Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE, HOMOLOGAR e ADJUDICAR no dia 02/09/2025 o procedimento licitatório, com valor total adjudicado de R$ 796.327,94 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Cachoeira Dourada GO, 02 de Setembro de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal ##Ato

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6FB75EF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL - N° 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL - N° 015/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DE GOIÁS, torna público o Pregão Presencial do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é a ***aquisição de Motocicletas para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre de Goiás.*** A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:00min do dia 23/09/2025. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.
Campestre de Goiás-GO, 08 de Setembro de 2025.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:0C095D17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n° 26/2025
OBJETO: aquisição de automotores novos, zero quilômetro, para realização de transporte de servidores, colaboradores e usuários, conforme diretrizes previstas no documento de Formalização de Demanda**,** data de abertura 23/09/2025 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 08/09/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:1E53CF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n° 28/2025
OBJETO: **Levantamento planialtimétrico cadastral por caminhamento perimétrico com notas de serviço de terraplenagem e cálculo de volume,** data de abertura 23/09/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 08/09/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9969F925

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE 021/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

O Município de Davinópolis-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna do conhecimento público que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO no dia 19 de setembro de 2025, as 09:00 hrs, objetivando a aquisição de materiais médico hospitalares. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 08 de setembro de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:8042E0E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 003-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

"Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 99, de 24 de março de 2025, que revogou alvarás de licença para construção no Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 99/2025 foi editado com base em diversos fundamentos jurídicos e administrativos, tendo como principal alicerce a **decisão judicial proferida no processo nº 6131217-54.2024.8.09.0145**, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO, que o processo judicial mencionado no Decreto nº 99/2025 **foi extinto sem resolução do mérito por perda de objeto**, então o principal fundamento jurídico do decreto (a decisão judicial que teria determinado a suspensão ou revogação de doações) **deixou de existir;**
CONSIDERANDO, que tal processo foi extinto sem resolução de mérito por perda de objeto, o que significa que não há decisão judicial válida que ampare ou determine a revogação dos alvarás mencionados;
CONSIDERANDO, o arquivamento dos autos extrajudiciais instaurado pela promotoria de justiça da comarca de São Domingos n. 202400604561 o qual narra suposta ocorrência de doação illegal de imóveis públicos pelo Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO, que o motivo determinante invocado no decreto do Executivo **revela-se inexistente e ineficaz**, o que compromete a validade do ato administrativo com base na **Teoria dos Motivos Determinantes.**
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS; **DECRETA:**
Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 99, de 24 de março de 2025, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que revogou, por nulidade de pleno direito, diversos alvarás de licença para construção.
Art. 2º Revoga – se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registra – se, publica – se e cumpra – se.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:64937D46

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 010-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2025/GAB/CM/DVG

Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre o julgamento das contas do exercício de 2021 do ex-Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Sr. Charley Rodrigues Tolentino, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, especialmente o art. 31 da Constituição Federal e o art. 165 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas de Governo do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino, CPF/MF: 028.273.851-71, conforme os autos 5005/2022 – TCM/GO.

Art. 4º Revoga – se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º Registra – se, publica – se e cumpra – se.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:35DA7DC7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 011-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2025/GAB/CM/DVG

Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre o julgamento das contas do exercício de 2020 do ex-Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Sr. Charley Rodrigues Tolentino, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, especialmente o art. 31 da Constituição Federal e o art. 165 do Regimento Interno,
DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas de Governo do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino CPF/MF: 028.273.851-71, conforme os autos: 04175/2021 – TCM/GO.
Art. 2º Revoga – se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra – se, publica – se e cumpra – se.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:3B030F08

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 012-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2025/GAB/CM/DVG

Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre o julgamento das contas do exercício de 2020 do ex-Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Sr. Charley Rodrigues Tolentino, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, especialmente o art. 31 da Constituição Federal e o art. 165 do Regimento Interno,
DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas de Governo do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino CPF/MF: 028.273.851-71, conforme os autos: 04175/2021 – TCM/GO.
Art. 2º Revoga – se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registra – se, publica – se e cumpra – se.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:230C7AE3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 012-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025/GAB/CM/DVG

"Aprova sessão itinerantes e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPÓLIS DE GOIÁS, representada pelo seu Presidente, Artênio Guimarães Ataídes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Legislativo promover mecanismos que assegurem a participação popular nos assuntos de interesse público;
CONSIDERANDO, que a realização de Sessão Itinerante constitui instrumento de aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade, garantindo maior efetividade ao princípio democrático;
CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar os trabalhos legislativos, possibilitando que comunidades rurais e distritos participem ativamente das discussões parlamentares;
CONSIDERANDO, que a transparência, a publicidade e a eficiência são princípios constitucionais que regem a Administração Pública e devem nortear também o processo legislativo municipal;
CONSIDERANDO, o § 2º, art. 3º do Regimento Interno e a deliberação, em sessão ordinária do dia 4/9/25;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Sessão Itinerante da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, em data e local previamente definidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais, a saber:
Segunda – feira – 6/10/2025 – às 19h, Povoado Porteira – Praça Principal;
Terça – feira – 7/10/25 – às 19h, Distrito de Vazante – Quadra Poliesportiva;
Quarta – feira – 8/10/25 – às 19h, Assentamento Riacho Seco – Quadra Poliesportiva;
Quinta – feira – 9/10/25 – às 19h, Assentamento Marcos Correia Lins – Casa de Jordina;

Art. 2º A Sessão Itinerante terá caráter ordinário, com pauta previamente publicada, podendo constar discussões, votações e pronunciamentos, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para a organização, estruturação e publicidade da Sessão Itinerante.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga –se as disposições ao contrário.

Art. 6º - Registra – se, publica – se e cumpra – se.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos 8 de setembro de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:06F66305

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO 210-JULGAMENTO CONTA DE GOVERNO 2017

OFÍCIO Nº 210/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 08 de setembro de 2025.
Ao Senhor
Alex Santa Cruz de Oliveira
Ex. – Prefeito
(62) 99490-6776
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Julgamento da Conta de Governo do Exercícios 2017.

Senhor ex - Prefeito,

Comunico a V.S.ª que esta casa de Leis, em sessão ordinária realizada em 4 de setembro de 2025, deliberou sobre a macha processual das contas de governo referentes ao exercício de 2017.
Assim, **NOTIFICO**a V.S.ª, para apresentar:
Defesa escrita, pelo prazo de 10 dias;
Manifestação sobre as impugnações apresentadas, na forma prevista no inciso III do artigo 165 do regimento interno, se houverem;
Ademais, os departamentos técnicos, desta casa de Leis: Secretaria Geral, Jurídico, Contabilidade e Controle Interno, estão disponíveis para quaisquer esclarecimentos e fornecimentos de documentos, a fim de subsidiarem a defesa técnica, caso julgue necessário.
Por derradeiro, o envio da defesa técnica ou qualquer documento à esta casa de Leis pode ser realizado pelos seguintes modos: camaradvg@hotmail.com ; pessoalmente, em dias úteis, das 8h às 11h ou das 14h às 17h; via correios com aviso de recebimento ou por meio do aplicativo WhatsApp (62)9 9861-2547.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:3A68FEEA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 048

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Lucas Souza de Oliveira*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Lucas Souza de Oliveira**, CPF/MF: 042.855.431-84, ao **Município de Goiânia Go**, estado de Goiás, no período compreendido **de 28 a 29 de agosto de 2025,** a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade**, Reunião no gabinete do Deputado Estadual Talles Barreto, para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.**, nos moldes do requerimento 086/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 **(uma) diária**, no valor de R$ 500,000 (**Quinhentos reais**), objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Lucas Souza de Oliveira, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:5EFD12D7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 049

PORTARIA Nº 049/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Mériton dos Santos Guimarães**, CPF/MF 049.032.891-17, **ao Município de Goiânia Go**, estado de Goiás, no período compreendido de **28 a 29 de agosto de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **Reunião no gabinete do Deputado Estadual Talles Barreto, para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.,** nos moldes do requerimento 088/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:29241959

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 050

PORTARIA Nº 050/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do **Vereador José Luiz Ferreira da Costa**, CPF/MF: 020.693.131-07, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de **28 a 29 de agosto de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **reunião no gabinete do Deputado Estadual Talles Barreto para tratar de assuntos relacionados ao nosso município**, nos moldes do **requerimento 087/2025** (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor **de R$ 500,000 (Quinhentos reais),** objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0B2F6B81

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 051

PORTARIA Nº 051/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do **Vereador, Josemiro Rodrigues do Prado**, CPF/MF: 002.978.981-83, ao **Município de Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido **de 08 a 10 de setembro de 2025,** a fim de cumprir as suas atividades parlamentares. ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **receber implementos agrícolas no pátio da Codevasf em Anápolis Goiás no dia 08/09 as 10:00 horas, no dia 09/09 em Goiânia, e no dia 10/09 em Brasília, tratando de assuntos relacionados ao nosso município**., nos moldes do requerimento 090/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diária, no valor **de R$ 1.000,000 (Hum mil reais**), objetivando custear as despesas de alimentação, transporte e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:D8FA1FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora e dá outras Providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **LEILA DE CASTRO SERRANO** brasileira, portadora do RG sob o n° 4256164/GO, inscrita no CPF sob o nº 012.347.101-02, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11 de agosto de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:9F7587F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 22 de setembro de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a Contratação, Registro de Preços, para futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de quitandas, produtos panificados e salgados variados, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Edéia e suas respectivas Secretarias, incluindo, em especial, o fornecimento de pão francês para o atendimento do Programa Assistencial "Pão na Mesa", conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra fixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 08 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:7041CD1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 22 de setembro de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 058/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de itens de cama, banho e mobiliário destinados ao atendimento das seguintes unidades: unidade de pronto atendimento (UPA), centro de atenção psicossocial III (CAPS III) e serviço de atendimento móvel (SAMU) para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Formosa-GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 09 de setembro de 2025

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:8669AF8D

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSAR
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 95/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 15 de setembro de 2025, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 95/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de serviços de certificado digital e-CPF e e-CNPJ-A1 e certificado digital e-CPF e e-CNPJ-A3, emitidos por autoridade certificadora credenciada, para atender aos órgãos da administração pública municipal de Formosa-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/2021, e modificações posteriores.
Formosa - GO, 09 de setembro de 2025

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B7B4274B

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 065

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º065/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00 min do dia 15 de SETEMBRO de 2025, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 065/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área atuarial visando atender aos dispostos da portaria MPT nº 1.467, de 02 de junho de 2022 nos estudos técnicos e propostas de um plano de amortização do déficit atuarial e na elaboração da avaliação atuarial referente ao exercício de 2025 junto a secretaria de previdência do ministério do trabalho de previdência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 08 de setembro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0D2BAFB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

Órgão: Município de Formosa-GO
N. º do Contrato: 037/2025
Tipo de Contrato: Pregão eletrônico
Data da Assinatura: 24/06/2025
Data Inicial da Vigência: 24/06/2025
Data Final da Vigência: 24/06/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de Tecnologia da informação, Transmissão e Recepção de Dados – Modo Bidirecional, que Permita o Trafego de Informações de Caráter Coorporativo entre localidades a nível Nacional Simultaneamente, Acesso à Rede Mundial de Computadores (INTERNET), de Segurança de Acesso e Dados e Monitoramento, para a Prefeitura de Formosa-GO.
Valor Global: R$ 174.096,00 (cento e setenta e quatro mil e noventa e seis reais).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do contratado: H NEWS TELECOM LTDA
CNPJ: 08.976.811/0001-34
N° do Processo Administrativo: 0663/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Formosa-GO, 09 de setembro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação
Decreto n°2.168/2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:34B3EFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2252/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **MRM ALVES DE SOUZA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *05.704.803/0001-40*.**

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 08 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:C1EF9E6C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2251/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO**

COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **MRM ALVES DE SOUZA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *05.704.803/0001-40*.**

VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 08 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:26FCC78D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**3069/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 08 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:49EDA2DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, sediado na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, torna público, para conhecimento, que as empresas REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI - CNPJ:27.634.076/0001-25, GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 59.793.519/0001-17 E THAIS LAURA QUEIROZ - CNPJ: 30.289.484/0001-00, foram as empresas vencedoras do certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública presencial, na forma da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 01º de setembro de 2025, objetivando o Registro de preço para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, E LABORATORIAIS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL EM ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 E MANDADO JUDICIAL para atender as demandas do município de Formoso/GO. Formoso-GO, 06 de setembro de 2025. Publique-se. Dalylla Evangelista Araujo. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, sediado na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, torna público, para conhecimento, que as empresas REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI - CNPJ:27.634.076/0001-25, GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 59.793.519/0001-17 E THAIS LAURA QUEIROZ - CNPJ: 30.289.484/0001-00, foram as empresas vencedoras do certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública presencial, na forma da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 01º de setembro de 2025, objetivando o Registro de preço para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, E LABORATORIAIS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL EM ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 E MANDADO JUDICIAL para atender as demandas do município de Formoso/GO. Formoso-GO, 06 de setembro de 2025. Publique-se.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO.
Pregoeira.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:CB0D3A1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 264, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto 122 de 13 de março 2025 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, especialmente nas previstas na Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº 1.223/08 e Lei Orgânica de Goianira,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º do decreto 108 de 11 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O parcelamento será composto:
Área total do terreno: 689.178,28 m²;
Quantidade de lotes: 1.544;
Área total dos lotes: 388.734,32m²;
Áreas Institucionais: 03 áreas – 16.264,67 m²;
Áreas Verdes: (04 áreas) – 65.069,38 m²;
Sistema Viário: 180.469,86 m²."

Art. 2º - Fica aprovada a retificação das quadras 16 e 17 do Loteamento Residencial Santo André, conforme mapa e memorial descritivo anexo a este decreto e aprovados pela área técnica da engenharia.
§1º Os lotes 10 a 17 da Quadra 16 passam a ter as seguintes medidas e áreas:
Lote 10 – Frente para a Alameda dos Ipês com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 17; lado direito de 25,00 m

confrontando com o Lote II; lado esquerdo de 25,00 m confrontando com o Lote 09. Área total: **350,00 m²**.
Lote 11 – Frente para a Alameda dos Ipês com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 16; lado direito de 25,00 m confrontando com o Lote 12; lado esquerdo de 25,00 m confrontando com o Lote 10. Área total: **350,00 m²**.
Lote 12 – Frente para a Alameda dos Ipês com 12,49 m e chanfro de D = 5,45 m; fundo de 12,00 m confrontando com o Lote 15; lado direito de 22,85 m confrontando com o Lote 13; lado esquerdo de 25,00 m confrontando com o Lote 11. Área total: **364,63 m²**.
Lote 13 – Frente para a Rua SA-21 com 32,52 m; fundo de 6,50 m confrontando com o Lote 15; lado direito de 19,98 m confrontando com o Lote 14; lado esquerdo de 22,85 m confrontando com o Lote 12. Área total: **303,87 m²**.
Lote 14 – Frente para a Rua SA-02 com 18,79 m e chanfro de D = 10,27 m; fundo de 19,98 m confrontando com o Lote 13; lado direito de 13,50 m confrontando com o Lote 15; lado esquerdo de 6,98 m confrontando com a Rua SA-21. Área total: **301,76 m²**.
Lote 15 – Frente para a Rua SA-02 com 12,00 m; fundo de 12,00 m confrontando com o Lote 12; lado direito de 20,00 m confrontando com o Lote 16; lado esquerdo de 20,00 m confrontando com os Lotes 13 e 14. Área total: **240,00 m²**.
Lote 16 – Frente para a Rua SA-02 com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 11; lado direito de 20,00 m confrontando com o Lote 17; lado esquerdo de 20,00 m confrontando com o Lote 15. Área total: **280,00 m²**.
Lote 17 – Frente para a Rua SA-02 com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 10; lado direito de 20,00 m confrontando com o Lote 18; lado esquerdo de 20,00 m confrontando com o Lote 16. Área total: **280,00 m²**.

§2º Os lotes **01 a 04 da Quadra 17** passam a ter as seguintes medidas e áreas:
Lote 1 – Frente para a Alameda dos Ipês com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 40; lado direito de 24,63 m confrontando com o Lote 02; lado esquerdo de 24,31 m confrontando com o Lote 41. Área total: **342,55 m²**.
Lote 2 – Frente para a Alameda dos Ipês com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 39; lado direito de 24,80 m confrontando com o Lote 03; lado esquerdo de 24,63 m confrontando com o Lote 01. Área total: **346,39 m²**.
Lote 3 – Frente para a Alameda dos Ipês com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 38; lado direito de 24,86 m confrontando com o Lote 04; lado esquerdo de 24,80 m confrontando com o Lote 02. Área total: **347,61 m²**.
Lote 4 – Frente para a Alameda dos Ipês com 14,00 m; fundo de 13,94 m confrontando com o Lote 37; lado direito de 24,93 m confrontando com o Lote 05; lado esquerdo de 24,86 m confrontando com o Lote 03. Área total: **347,73 m²**.

§3º Os lotes 37 a 41 da Quadra 17 passam a ter as seguintes medidas e áreas:

Lote 37 – Frente para a Rua SA-02 com 13,80 m; fundo de 13,94 m confrontando com o Lote 04; lado direito de 20,00 m confrontando com o Lote 38; lado esquerdo de 20,00 m confrontando com o Lote 36. Área total: **277,39 m²**.
Lote 38 – Frente para a Rua SA-02 com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 03; lado direito de 20,07 m confrontando com o Lote 39; lado esquerdo de 20,00 m confrontando com o Lote 37. Área total: **280,11 m²**.
Lote 39 – Frente para a Rua SA-02 com 14,00 m; fundo de 14,00 m confrontando com o Lote 02; lado direito de 20,38 m confrontando com o Lote 40; lado esquerdo de 20,07 m confrontando com o Lote 38. Área total: **283,10 m²**.
Lote 40 – Frente para a Rua SA-21 com 20,62 m e chanfro de D = 5,45 m; fundo de 20,38 m confrontando com o Lote 39; lado direito de 25,67 m confrontando com os Lotes 01 e 41; lado esquerdo de 11,37 m confrontando com a Rua SA-02. Área total: **410,88 m²**.
Lote 41 – Frente para a Rua SA-21 com 18,88 m e chanfro de D = 10,27 m; fundo de 24,31 m confrontando com o Lote 01; lado direito de 16,36 m confrontando com a Alameda dos Ipês; lado esquerdo de 11,67 m confrontando com o Lote 40. Área total: **422,12 m²**.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados, fazendo deste decreto parte integrante do decreto 108 de 11 de junho de 2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, ao 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:E96F0CA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

Ata de negociação dos preços com a empresa Guilherme Henrique Freitas EIRELI, 2ª colocada no item 181– Referente à Ata de registro de Preços nº 007/2025, Pregão Presencial nº 007/ 2025. Processos 2025001416, 2025002384, 2025002014, 2025003865. Objeto da Licitação: *Registro de Preços em ata para futura e eventual aquisição dos seguintes produtos: de limpeza, higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, produtos para fabricação de leite de soja, visando atender as necessidades das Secretarias municipais de: Administração e Planejamento, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Educação e cultura, Esporte e Lazer, Promoção de Eventos, e demais Secretarias municipais, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso –FMDI,, demais Fundos Municipais e Alimentação Escolar.*
Abertura da Sessão
Às 09:00 do dia 20 de agosto de 2025, reuniram-se na sala destinada a esta sessão, o (a) pregoeiro (a) José Vieira do Prado e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 16.420, de 21 de maio de 2024 e o representante da empresa: GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.019.166/0001-37, segunda colocada no item 181 Copo descartável de 200 ml, já habilitada nos autos com a finalidade de proceder a negociação com a referida empresa. Inicialmente o (a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato para a fase de negociação do valor vencido na seguinte ordem: (1ª colocada) DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 46.638.726/0001-55 que apresentou pedido de desistência do item, relatando não ser capaz de cumprir com o solicitado, pois o preço não condiz com o mercado, onde foi cotado e devido ao erro de interpretação, fora da especificação do termo de referência; e 2ª segunda colocada a empresa GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.019.166/0001-37.
Do item para negociação com as licitantes
O item abaixo a ser negociado:
ITEM 181: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML

SEQUENCIA	Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
1ª COLOCADA – DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 46.638.726/0001-55 apresentou desistência do item.	DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA	46.638.726/0001-55	R$ 4,23
2ª COLOCADA - GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI.	GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI	41.019.166/0001-37	R$ 4,24

Da negociação
O pregoeiro iniciou-se propondo a negociação do item 181 ao representante da empresa GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI. Logo em seguida como não houve sucesso para redução do preço, permanecendo o valor unitário ofertato de R$ 4,24 no item **181: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML**, na forma abaixo:

ITEM 181: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML

Rodada	Tipo de Lance	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance/ofertado na

				licitação
1	A empresa Guilherme Henrique Freitas EIRELI, permanece com o valor do último lance (2ª – colocada)	GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI	41.019.166/0001-37	R$ 4,24

3 - Da Classificação

Conforme o quadro demonstrativo abaixo:
ITEM 181: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – QUANTIDADE: 11049

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor unitário	Valor Total
GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI	41.019.166/0001-37	R$ 4,24	R$ 46.847,76

Vale ressaltar que as empresas: GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI**, encontra-se devidamente habilitada conforme registrado em ata na sessão anterior.**

4-Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de agosto de 2025

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro (a)

NARA RUBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES
Equipe de Apoio

VANDERLEI CARDOSO DA SILVA
Equipe de Apoio

GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI
CNPJ: 41.019.166/0001-37

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9F9BAEEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tipo: menor preço por item. Objeto o registro de preços em ata para futura e eventual aquisição de combustível: Óleo Diesel Comum – S 500, com fornecimento contínuo e fracionado, *com abastecimento direto da bomba para o tanque da máquina ou veículo,* conforme demanda, destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 24 /09/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. O Edital poderá ser obtido nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:067504E9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o primeiro aditivo de prazo e reajuste do contrato nº 097/2024, resultante do processo de Pregão n° 008/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para realizar o Licenciamento de uso do atual Sistema Integrado de gestão com os respectivos serviços de consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, atendendo assim as demandas da UniCerrado, tendo como contratada a empresa **OTIMIZE - TI - SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 04.149.773/0001-95, prorrogado o prazo de 12 (seis) meses. Passando a vigência para 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026.

Goiatuba, 08 de setembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E0AE6563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 296/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contrato de locação de concentradores de oxigênio para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR /VIGÊNCIA: Valor anual será de **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, podendo ser prorrogado por igual perído.

Início: 08/09/2025
Término: 08/09/2026

PRAZO/PGTO: Pagamento mensalmente, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba - GO, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0845EC21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 264/2025

Declara dispensável a realização de Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025025282.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **HOSPITAL OTORRINO DE GOIANIA LTDA CNPJ: 01.604.628/0001-69,** foi única a fornecer orçamento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à **HOSPITAL OTORRINO DE GOIANIA LTDA CNPJ: 01.604.628/0001-69** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7DFB9BF3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2023 (TOMADA DE PREÇOS 006/2023)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04.

OBJETO

O presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 190/2023 **para Reforma do Lago dos Buritis - Osvaldo de Lima, no município de** Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de **11/12/2024,** com término em **11/12/2025**.

Goiatuba-Goiás, 06 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ED17E174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 240/2025 - SAM BUSINESS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 240/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO
CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.XXX.XXX/0001-78.
OBJETO: realização de um show artístico com a apresentação do artista Dj Wam Baster, no Centro de Eventos do Município de Hidrolândia, localizado no bairro Portal das Águas, para o evento Hidrolândia é Show 2025, no dia 07 de setembro de 2025, com horário a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração mínima de 01:00h, pelo valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.
PRAZO: 05/09/2025 a 31/12/2025
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Hidrolândia/GO, 05 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D8C2F94B

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE 077/2025 - DJ WAM BASTER

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o **Ato Declaratório de Inexigibilidade n. 078/2025** que declara a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação com a empresa **SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.XXX.XXX/0001-78**, foi publicado no placar do Município e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Hidrolândia/GO, 05 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:F064A843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2974/2025
Dispensa nº 076/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/09/2025 ao dia 12/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DOS TIPOS A1 E A3, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 08 de setembro 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D7C4CD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3071/2025
Dispensa nº 077/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/09/2025 ao dia 12/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, DESTINADO A ATENDER FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 08 de setembro 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:9CF9892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3164/2025
Dispensa nº 078/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/09/2025 ao dia 12/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 08 de setembro 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:58B37A32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025 - FME - AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA AGMAR FERNANDES BALIEIRO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 033/2025 E PROCESSO Nº 202500005013310 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2025 - FME
Processo Administrativo nº 28618/2025
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de ares-condicionados para manutenção da escola municipal militarizada Agmar Fernandes Balieiro, conforme o convênio nº 033/2025 e processo nº 202500005013310 da Secretaria de Estado da Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,08/SETEMBRO/2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:E73529CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 888/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 796/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 888/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 796/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, Qd. 01, Lt. 17, s/n, Vila São Simão, Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** – Gestora. **CONTRATADA: ALFA PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.878.675/0001-48**, com endereço à Av. C-104, nº 541, Jardim América – CEP: 74.250-030 - Goiânia - Goiás. **ESPÉCIE**: Alteração de dados, e inclusão de itens. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5008/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 422/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 056/2024 realizado pelo município de Senador Canedo-GO. **OBJETO:** Este aditivo tem por finalidade corrigir erro material identificado no contrato original, especificamente quanto aos valores dos itens, bem como ao valor global do contrato, e alteração da dotação orçamentária. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.30.16. **Fonte:** 229. **Ficha:** 224. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Indiara – Goiás, 04 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:61300AC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 880/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 204 /2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 880/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 204 /2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, Qd. 01, Lt. 17, s/n, Vila São Simão, no município de Indiara-GO, neste ato representado por sua Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 018/2025, portadora do CPF nº 018.296.691-76residente e domiciliado neste município de Indiara/GO. **CONTRATADA: SÃO MARCOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.475.797/0001-77**, sediada na Avenida Domingos Lemes do Prado, nº 47, Setor Criméia Oeste, no município de Goiânia/GO, representada por **MARCELO CARILLI FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 547.583.781-34. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5067/2025, **Tomada de Preço nº 009/2023**. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para a construção do Centro de Convivência do Idoso do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 28/08/2025 até 26/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.

Indiara – Goiás, 08 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:81911F6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 010/2025
Processo Administrativo nº 4484/2025

O MUNICIPIO DE INDIARA**,** por este edital e através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento geral que, realizará **Sessão Pública** na Sede da **PREFEITUTRA MUNICIPAL DE INDIARA**, às **09h15min**. (Horário de Brasília – DF) do **dia 24 de setembro de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, sob o **nº 010/2025**, critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 82 § 1 da Lei nº. 14.133/2021. Cujo objeto perfaz o **REGISTRO DE PREÇO** PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO**, ABRANGENDO AS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS AFINS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2025/2026.. Na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547-1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 08 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A9AAE0B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 905/2025

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 905/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40**, situada na Avenida Brasil, s/n, quadra 31, lote 08, bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4880/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.262,00 (três mil duzentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
MATERIAL DE CONSUMO:
HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102;
CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;
MATERIAL PERMANENTE:
HMI - 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 04/09/2025 ate 04/09/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 08 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8F70F5E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA:** empresa **MPL MEDICINA PREVENTIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Transbrasiliana, QD.23 LT.85/87, nº 141, Setor Central, CEP 76.400-000, na cidade de Uruaçu-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.444.978/0001-36**, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **VILMAR CAMARGO ROSA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF **359.924.921-00**, RG **1992570 DGPC,** residente e domiciliado à Rua Americano do Brasil, QD.13 LT.2/4, S/N, Jardim Eldorado, no município de Uruaçu-GO, indicando seu sócio para prestação dos serviços médicos o Sr. **YURI GONÇALVES EL KADI**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/GO sob a matrícula n° 31221, nascido aos 07 de Outubro de 1995, no município de GOIÂNIA-GO, filho de ALI WADIH EL KADI e LUCIVERA BATISTA GONÇALVES EL KADI, inscrito no CPF sob n.º **701.677.931-95**, RG **6069815** PCII GO, residente e domiciliado à Rua Landin, S/N, QD.21 LT.41, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5034/2025, na modalidade Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 479/2025, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025.

Indiara – Goiás, 08 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:567337DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05**, com sede na Av. Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - GO, neste ato representado por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor global de **R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica, especializada na prestação de serviços na confecção de crachás de identificação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 08 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:714B5748

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 892/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 2.135/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 892/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 2.135/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.614.564/0001-78,** com sede na Rua Padre Luzo, Sala 03, s/n, QD.64 LT.14, Setor Serra Dourada, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por Sra. **GENI KELI DE OLIVEIRA SANTIAGO,** inscrita no **CPF nº 977.622.101-72**.. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5081/2025, Concorrência nº 003/2024. **OBJETO:** As partes acima firmaram em 09 de dezembro de 2024, o contrato de execução de obra pública, no qual ajustaram a contratação de empresa para execução de muros, estacionamentos e covas para o novo cemitério municipal de Indiara-GO, tem por objeto a supressão de quantidade. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 07 de setembro de 2025 até 07 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Indiara – Goiás, 08 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6B6364CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2025

Dispensa nº 139/2025.

Processo Administrativo nº 1569/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 10/04/2025 Edição 3343 Código Identificador 7B31B759.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO GESTOR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Onde **se lê: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n° 006/2025- RH, o **Sr. RANDER VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF n° 871.358.091-49, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO,

Leia se: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO.

Indiara – Goiás, 08 de setembro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D9C350B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO

Contratado: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 47.872.424/0001-00 - **Valor contratado:** 36.930,28 (trinta e seis mil e novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos) - **Data da Assinatura**: 24/07/2025.
Contratado: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - **CNPJ:** 37.090.234/0001-87 - **Valor contratado:** 1.254,00 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) - **Data da Assinatura**: 24/07/2025.
Contratado: CL7 COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 29.391.887/0001-78 - **Valor contratado:** 4.000,00 (quatro mil reais) - **Data da Assinatura**: 04/07/2025.
Contratado: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 37.090.234/0001-87 **Valor contratado:** 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) - **Data da Assinatura**: 08/07/2025.
Contratado: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - **CNPJ:** 23.242.246/0001-75 - **Valor contratado:** 4.256,79 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) **- Data da Assinatura**: 08/07/2025.
Contratado: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 41.826.585/0001-80 - **Valor contratado:** 8.079,18 (oito mil e setenta e nove reais e dezoito centavos) - **Data da Assinatura**: 08/07/2025.
Contratado: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 37.090.234/0001-87 **- Valor contratado:** 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) **- Data da Assinatura**: 08/07/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:054720C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO - FME e a INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para a continuidade do projeto Universidade para Todos, o qual tem como intuitooferecer curso preparatório para o ENEM e outros vestibulares, visando diminuir as dificuldades dos alunos que terminaram e estão terminando o ensino médio, técnico e, conforme plano de trabalho
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO - FME**
Contratada:INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO
Valor:R$ 45.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0517FB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 011/2025.

O MÚNICIPIO DE INHUMAS-GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônico nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELARMINO ESSADO 178 - ST. CENTRAL. LAT -16.360710, LONG -49.497489. NO MUNICIPIO DE INHUMAS -GO**, onde realizará **sessão pública online, no dia 29 de setembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:F57E904E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42767/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42767/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.541,65 (dois mil quinhentos e quarenta e um mil e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7FDF3CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42769/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIORA EIRELI - CNPJ Nº 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42769/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 246,31 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7B4A20BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42773/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIMICIAS E PAPEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 06.338.087/0001-98, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42773/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0DFD161A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42777/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 1.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIMICIAS E PAPEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 06.338.087/0001-98, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42777/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:590B71D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42779/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42779/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.539,53 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:958600D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42781/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DIOGO HENRIQUE TORRES GONÇALVES - CNPJ Nº 60.928.234/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42781/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0C8F5FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42796/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIORA EIRELI - CNPJ Nº 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42796/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 38,82 (trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D3AC9517

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42797/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIMICIAS E PAPEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 06.338.087/0001-98, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42797/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F5B31D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42798/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DIOGO HENRIQUE TORRES GONÇALVES - CNPJ Nº 60.928.234/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42798/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 76,70 (setenta e seis reais e setenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2BD99CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42799/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42799/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 255,88 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:8B195F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42887/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DIOGO HENRIQUE TORRES GONÇALVES - CNPJ Nº 60.928.234/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42887/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:584D0298

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42896/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIORA EIRELI - CNPJ Nº 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 42896/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 84,91 (oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:36A17195

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42911/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 42911/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 145,78 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:84C5E142

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42914/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 50.670.493/0001-45, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 42914/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D7FFB0B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 521/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **A. R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.613.534/0001-73, situada no DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO de RUA GOIÁS SN, Setor Centro, representada neste ato por ALAN CEZAR RODRIGUES, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.631-2-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 03 (três) dias do mês de setembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0368DA4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: A. R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.613.534/0001-73, situada no DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO de RUA GOIÁS SN, Setor Centro, representada neste ato por ALAN CEZAR RODRIGUES, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.631-2-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO:03/09/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 03/09/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-GO, 03 (três) dias do mês de setembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F1ECDB0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4045/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 4000/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4045/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 4000/2025 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício de nº 505/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4000/2025** que "que Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, **no período de 13/10/2025 a 11/11/2025** a servidora, **Sr.:ª DENISE DAVID DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 104.612**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **10/10/2024 a 09/10/2025,** conforme processo administrativo 2025019277".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DD0F459F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4047/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4047/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º WALDIVINO ANTONIO CAIXETA,** matrícula funcional **nº.:104.083**, ocupante do cargo de Administrador do Distrito de Cavalheiro, lotado no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019792.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0A4F66D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4048/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4048/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de outubro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª ROSANIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.358**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III-PE III, lotada no Fundeb 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/08/2002 a 01/08/2007,** conforme processo administrativo nº 2025018354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7EE456AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4049/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4049/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º PHABLO CARLOS SOUTO DOS SANTOS,** com matrícula funcional **nº.:104.900**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E22B51D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4050/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4050/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO MARTINHO FILHO,** matrícula funcional **nº.:104.015**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019948.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F91418A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4051/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4051/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª GERCICLERIA DA SILVA SANTANA LUCIANO,** com matrícula funcional **nº.:105.409**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF5E7849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº008

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS SOCIETY, AREIA E POLIESPORTIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS DO LAGO PÔR DO SOL. ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SOB A FORMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DA PLATAFORMA HTTPS://BNC.ORG.BR/. A SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NO DPTO. DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR OU NO SITE: WWW.IPORÁ.GO.GOV.BR. IPORÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VINÍCIUS DE ASSIS E SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:B94A00E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 045/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 29 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025, por meio da plataforma eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. o objeto deste certame é aquisição de insumos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Iporá-GO, visando à manutenção dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência, conforme especificações contidas no termo de referência, assim como as

exigências da lei nº 14.133/2021, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência. o edital e demais informações podem ser obtidos no departamento de licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/go, 08 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:8FA4FDAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 051/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1940/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 53/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 051/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.814.775/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.913,30**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.30.14 FICHA 55 FONTE 100
Data Assinatura: 05/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:66B49BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 052/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1926/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 188/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 052/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.680.682/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.750,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.17– Ficha: 61 / Fonte: 100
Data Assinatura: 08/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:75E656CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará a Concorrência Eletrônica 006/2025, Processo Administrativo nº 1899/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços públicos de manejo, transbordo e destinação final de resíduos sólidos gerados no município de Itaguaru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 23/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/09/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 20209521. Itaguaru/GO, 09 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:59C1B579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77745/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução de Tratamento Superficial Duplo (TSD) e de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados à operação tapa-buracos em vias urbanas do Município de Itajá/GO.

O **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO**, por intermédio do Pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, nos termos do art. 21 e art. 55, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme segue:

1. INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA – ITEM 6.1, ALÍNEA D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
"1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica [...]"
Leia-se:
Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de materiais de pavimentação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o fornecimento de materiais similares ao objeto desta licitação.
2. Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o exercício da atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto na Resolução ANP nº 41/2013 e demais normas aplicáveis.

2. INCLUSÃO DO ITEM 12.6 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica acrescido ao final do item 12 do edital o seguinte texto:
12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
12.6.1. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, devendo ser assegurada a revisão contratual nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onerem excessivamente a execução do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.6.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo submetida à análise técnica e jurídica da Administração.
12.6.3. O eventual deferimento da revisão implicará a formalização de termo aditivo à ata de registro de preços ou ao contrato, com os devidos ajustes financeiros.

3. NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME
Ficam alteradas as datas constantes no preâmbulo do edital original, conforme segue:
Recebimento das propostas: A partir da publicação deste aviso no PNCP e sites oficiais.
Encerramento do recebimento das propostas: Às 08h00 do dia 19/09/2025
Abertura das propostas: Das **08h01 às 08h59 do dia 19/09/2025**
Sessão de lances: Início às **09h00 do dia 19/09/2025**
Local: Plataforma eletrônica **www.slicx.com.br**

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos** do Edital que não conflitem com esta retificação.
Esta retificação passará a integrar o edital para todos os efeitos legais.

Itajá/GO, 08 de setembro de 2025.

MARCELO FARIA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:18764229

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº117/2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: enfermeira para exercer suas funções no Hospital Antônio Alves de Castro.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 Á 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 845.085.581-00

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:5A0DFFFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CENTI FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa ***CENTI SOLUÇÕES LTDA,*** *pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52, localizada na R 94, Nº 816, QD 16 LT 98/100 Sala 03, Setor Sul, CEP: 74.080-075, em Goiânia – Goiás, neste ato representado por* ***MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA****, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n º 4363115 DGPC/GO e no CPF sob o nº 007.196.061-95, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Locação de software de sistema de gestão pública 100% Web - Marca (CENTI), Módulos para atender as Secretarias Escolares, Módulo Professor, Módulo Coordenador e Portal do Aluno , Incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de locação de software, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:7CB9AC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DISPENSA 712.2025 ADAUTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. ***ADAUTO FIALHO GONÇALVES DA SILVA****, inscrito no RG nº 60495864-X SSP/SP e CPF: 492.504.418-43, residente na Rua Dona Isaura, QD 18, LT 06, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços de mão-de-obra e similares;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:6DF00192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DISPENSA 713.2025 ANA PAULA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – O Sr. **ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES**, inscrita no RG nº 5903135 SSP/GO e CPF: 048.954.851-29, residente na Rua Eufrasia Baiana, QD 33, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços de mão-de-obra e similares;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:1FA6CCB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM 098.2025 ADAUTO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 724/2025
CONTRATO ADM N° 098/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ADAUTO FIALHO GONÇALVES DA SILVA CPF: 492.504.418-43	ADM n° 098/2025	R$ 9.734,00

Data da Assinatura do Contrato: 06/08/2025
Vigência dos Contratos: 06/08/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
ADAULTO FIALHO GONÇALVES DA SILVA– pelo Contratado.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:B03B839E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM 099.2025 ANA PAULA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 725/2025
CONTRATO ADM N° 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES CPF: 048.954.851-29	ADM n° 099/2025	R$ 9.267,00

Data da Assinatura do Contrato: 13/08/2025
Vigência dos Contratos: 13/08/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES– pelo Contratado.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:CB13D674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CENTI FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 773/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 760/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB - MARCA (CENTI), MÓDULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS ESCOLARES, MÓDULO PROFESSOR, MÓDULO COORDENADOR E PORTAL DO ALUNO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
CENTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52	FME n° 044/2025	R$ 5.200,00

Assinatura do Contrato: 09/09/2025
Vigência dos Contratos: 09/09/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Mauricio Constante Itagiba– pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:29BA5DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1415/2025

DECRETO N.º 1415/2025 LAGOA SANTA-GO, 08 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

a) o falecimento do cidadão Sr. **DARCY VILELA**, ocorrido neste dia 07.09.2025 (domingo);

b) que trata-se de cidadão muito querido por todos do Município;

c) o consternamento da população de Lagoa Santa para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável.

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias **08, 09 e 10 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:43C6A5D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 776

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.313.135/0001-81****, estabelecida na* ***R 9 DE JULHO****, n 19-87, CENTRO, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com emissão de certificado digital destinados a secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:01298492

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 763

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.690.576/0001-89****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº S/N,* ***Centro****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de fraldas destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1F892F1A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 775

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **54.928.864 KARINI PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.928.864/0001-05**, estabelecida na **RESIDENCIAL RUA ENOS JOSE SOARES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Itaruma, Estado de Goiás*, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em evaporadora destinados a creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B7133DDD

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 774

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.286.473/0001-60**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a obra do prédio do conselho tutelar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:18F8A2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 380

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 14hs do dia 09 de setembro de 2025 até às 14hs do dia 12 de setembro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializadas em fornecimento de materiais para compor Kits de Maternidade, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, **08** de **setembro** de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:F81EC883

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 378

DISPENSA Nº 378/2025 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:
Processo nº 5274/2025.

● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Especializados de Apoio Administrativo para Acompanhamento de Pregões Eletrônicos e Treinamento Junto a Pregoeiros do Município. para atender as necessidades do município de Montividiu do Norte – GO.
E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br
● **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 09/09/2025, às 08h10min.
● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 15/09/2025, às 08h:10min.
● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP
● TELEFONE: (62) 33846282
● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:57DE3D25

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 383

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 15hs do dia 09 de setembro de 2025 até o às 15hs do dia 12 de setembro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de óleo lubrificante e filtro de óleo, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, **08** de **setembro** de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:637C1663

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14hs: 00min do dia 09 de setembro de 2025 até o às 14hs:00min do dia 12 de setembro de 2025, estará buscando propostas de empresas Contratação de empresa para aquisição de Mobília para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 09 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5720CB7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
O Município de Mutunópolis - Go, realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 7210/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de pranchas, tábuas, vigotas e ripão, visando atender a secretaria de transporte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da Sessão 23/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/09/2025, no site www.bnc.org.br; Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Mutunópolis - GO 09 de setembro de 2025.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:0B04875E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 119/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 03/09/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 119/2025, PROCESSO Nº 1338/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **CAMARGO TRASPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA com CNPJ 57.643.353/0001-27**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) (COM MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA ATENDER OS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 03 de setembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:414D1E06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 058/2025

O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Fundo Municipal de Educação, e o FUNREBOM, torna público que irá realizar no dia 22 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 058/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos, tais como cadeiras, mesas, panelas, armários e eletrodomésticos, destinados a atender às demandas do Executivo, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:6DD28AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através do Secretário Rondomar Freitas dos Santos, torna público a Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Iluminação Pública, com a construção de 295 metros de extensão de Rede Elétrica de Baixa Tensão e Instalação de Luminárias, a serem executadas na Rua Sucupira (150 metros), Setor São Jerônimo e na Rua 1 (145 metros), Setor Santo Antônio. Atendendo o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. Conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, a sessão será realizada dia 24/09/2025 às 08:00 horas. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 05 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:8A6E9951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido

no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do contrato FMS n. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1416/2025 e Parecer Jurídico n. 893/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **297 (duzentos e noventa e sete) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 6° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 7° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 8° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 9° Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 10° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/09/2025 à 27/09/2025**, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,

GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

SXMEDIC Comercio, Locação e ServiçosLTDA
WENDER DESA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:B617DF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 159/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 159/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4297/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)**, DESTINADA À **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ÁREAS VERDES** DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.15.452.2003.2.031.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 97.800,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:A876C40F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 025/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E AUTO POSTO INDIARA LTDA.

Pelo presente TERMO, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia CEP 75823-000, neste ato sendo representada pela Presidente, Sr.ª ANDRÉIA FREESE, Contrato nº 025/2025, Processo de Dispensa de Licitaçao nº nº 021/2025, celebrado com a empresa AUTO POSTO INDIARA LTDA CNPJ: 01.756.915/0001-94.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços que tem por objeto: fornecimento, pela
Contratada, de 3.000 lts de Gasolina comum e 1.000lts de etanol, para atendimento dos veículos do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Princípio do Interesse Público;

CONSIDERANDO os artigos 138, I, c/c 137, VIII da Lei nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, neste ato legalmente representado pela Presidente, vereadora: ANDRÉIA FREESE, **RESCINDE** o contrato nº 025/2025, oriundo do processo de Dispensa nº 021/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração Pública, de forma **TOTAL**, o Contrato nº 025/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e a empresa AUTO

POSTO INDIARA LTDA, pelo Principio do Interesse Público, nos termos dos artigos 138, I, c/c 137, VIII da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Não será aplicada penalidade a empresa AUTO POSTO INDIARA LTDA.

Art. 3º - Fica resguardado o direito da empresa de manifestação nos termos do artigo 165, I da Lei nº 14.133/21.

Publique-se
Intime-se.
Perolândia, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Camâra de Perolândia

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:CCD23224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Setembro de 2025**, às **14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a Aquisição de notebooks e impressoras, para a rede educacional do município de Perolândia, processada nos autos 9394/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 08 de Setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:31E060D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Setembro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a **Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, 45 kg líquido, sem vasilhame, destinado à reposição de botijões de gás de uso industrial, com capacidade para 45 kg cada**, processada nos autos 9308/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 08 de Setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F9F77F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°244/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°244/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Aparecida Alves Serafim** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:33EA23EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°245/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°245/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Leidiani Terezinha De Souza Flores** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:AC72B100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°246/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°246/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Joyce Farias Santos** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:0105620B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°247/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°247/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Anita Evangelista de Santana** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:BB9D76C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°248/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°248/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Marilene Sinigalia Gonçalves** do cargo comissionado de **Coordenador de Escolas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:10D8D95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°249/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°249/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Valdinei Gomes dos Santos** do cargo comissionado de **Encarregado De Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 26 (vinte e seis) de agosto 2025.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2DC3112A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°250/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°250/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Valéria Pereira De Sousa** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:3A1DE408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°251/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°251/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Frederico Camilo dos Santos** do cargo comissionado de **Encarregado De Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:57FFEFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°252/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°252/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado, o Sr. **Artur Kimes Bento Do Carmo** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6C5EA5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°253/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°253/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Gabrielly Sousa Pagnan** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7D969F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°254/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°254/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Daiane Mendes da Cruz** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B538DCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°255/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°255/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Geovana da Cruz Mendes** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:F5C5EC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°256/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N°256/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Jusânia Prado Dourado** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2E7B7ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°257/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°257/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Nathalia Castro Barros Sousa** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:33DEC2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°258/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°258/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Selma da Silva Lopes** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:68F2658E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°259/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°259/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Sueidy Alves Lemes** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:FE1F29AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°260/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°260/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Vanusa Oliveira Silva** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:CD143348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°261/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°261/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Andressa Cristina Alves Vilela** do cargo comissionado de **Coordenador de Escolas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:114A5A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°262/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°262/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Fernanda Claudino Dutra** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:8BBE6956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°263/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°263/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Angélica Pereira Souza** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7B40CDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°264/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°264/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Lívia Souza Lima** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:EB3AF2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°265/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°265/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Éder Antônio da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:105D344E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°266/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°266/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Pedro Augusto Soares Pena** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:C95F65AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°267/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°267/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Cícero Rodrigues Lins,** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:BE0B71B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°268/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°268/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Wellington Oliveira dos Santos** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7314A036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°269/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°269/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Antônio Gilberto da Silva** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:98326121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°270/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°270/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Adrian Pablo Cajueiro Lins** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B1FABCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°271/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°271/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Nilson Gonçalves do Prado** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D8B4B330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°272/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°272/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Elivânia Santos Correa** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:49AA8E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°273/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°273/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Laiuana Barbosa da Conceição** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:1C1DD077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°274/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°274/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Bianca Rosa Silva** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:A1CF5A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°275/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°275/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Gicele de Souza Rodrigues** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:771B4027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°276/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°276/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Gabriela Mariano Souza** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:92AADC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°277/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°277/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Mayara Martins Alves** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E50D88AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°278/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°278/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Lucyana Martins Farias Nascimento** do cargo comissionado de **Diretoria De Projetos Sociais.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:11ED97B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°279/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°279/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Henrique Ribeiro Campos** do cargo comissionado de **Diretor de Esportes.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:AE81209D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°280/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°280/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Romildo Medeiros Silva** do cargo comissionado de **Diretor de Segurança Patrimonial.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:BF962AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°281/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°281/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Ana Maria Balz** para o exercício do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:DA033006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°282/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°282/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Valdirene Aparecida Silva Neves** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete da Prefeita.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:0E03C091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°283/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°283/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Ricardo Vilela Rocha** para o exercício do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Governo.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:404CF9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°284/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°284/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Rafael Freitas de Sousa** para o exercício do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:07544461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°285/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°285/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Patricia Freese Assis** para o exercício do cargo comissionado de **Controladora-Geral Do Município.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:21EACA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°286/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°286/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Juliano Gabriel Klemann** para o exercício do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:04A752EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°287/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°287/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **Luci Mara Brizolla do Amaral** para o exercício do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:A63CA9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°288/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°288/2025 DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **José Alberico Nogueira Júnior** para o exercício do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:9C1D6F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **COOPERFAP – COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches do município de Perolândia/GO, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 06/08/2026.
Dotação Orçamentária
04.12.12.306.0075.2.124- 3.3.90.30.00 - Gestão das atividades da merenda escolar material de consumo.

O valor Global: R$ **91.921,00** (**Noventa e um mil, novecentos e vinte um reais**), durante os **12** meses**.**

Fundamento Legal: art. 124 da Lei nº 14.311/21 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de agosto de 2025.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretaria Munc da Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4EC17BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 042/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 042/2025, DE 08DE SETEMBRODE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 20%) referente ao exercício de Secretária Geral na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 275/11, artigo 136 de 11de marçode 2011.

MAT.	NOME
7985	EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos oitodias do mês de setembrodo ano de 2025.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8A9511A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 257 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.,DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº257/2025DE 03DE SETEMBRODE 2025.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso

de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
JOSEANE DENISE BALZ	L	M

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:28ECBD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 258 DE 03 DE SETEMBRO DE 20 25, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº258/2025DE 03DE SETEMBRODE 2025.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
MARIA GORETTI SIGNORATI	L	M

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:12C1CE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 41/2025, "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEROLÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 41/2025

"Dispõe sobre os critérios para o processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Perolândia e da outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DEPEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 574/2025, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público,
RESOLVE:
Art. 1º- O processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será realizado mediante avaliação de critérios objetivos, visando assegurar a seleção de gestores qualificados e comprometidos com a qualidade da educação.
Art. 2º- A avaliação dos candidatos será realizada em etapas, com a seguinte pontuação(máxima de 60 pontos):
a) Currículo (máximo de 30pontos):
I – Ano de experiência em gestão: 1 pontocada(até 5);
II – Pós-graduação lato sensu (até 2): 2 pontoscada;
III – Mestrado: 2 pontos;
IV – Certificados do Programa AlfaMais (2023 e 2024), por modalidade: 2 pontos cada;
V – Formação continuada de 40h (até 5 certificados): 1ponto cada.
b) Plano de Gestão Escolar:até 5 pontos.
c)Frequência e Assiduidadena Formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação (SME):até 5 pontos.
d) Avaliação de Curso:até 10 pontos.
e) Avaliação de Gestão:até 10 pontos.
f) Processo de Seleção pela Comunidade Escolar:
1º lugar: 10 pontos;
2º lugar: 8 pontos;
3º lugar: 6 pontos.
Art. 3º- A soma da pontuação das etapas definirá a classificação final dos candidatos.
Art. 4º- A Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela análise documental, atribuição das pontuações e homologação dos resultados parciais e finais.
Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE PEROLÂNDIA, aos 28 dias do mês de agostode 2025.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4915E231

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PE Nº 032/2025. Objeto: Aquisição de PRODUTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, IMPRESSORA, PERIFÉRICOS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para atender às demandas do Departamento de Convênios do Município de Porangatu (GO) dando execução ao Convênio nº 202400042005394, constante no processo administrativo nº 10313/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 09/09/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 23/09/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 23/09/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 05 de setembro de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E5E541B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E MESA PARA REUNIÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **09/09/2025 ao dia 11/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E MESA PARA REUNIÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 08 de setembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:771DB67F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIBILIDADE

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos, treinamento, capacitações, seminários, consultorias e palestras, com duração de 4(quatro) horas.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: O C VISÃO LTDA
CNPJ: 15.914.409/0001-90
VALOR: R$ 3.980,00(três mil novecentos e oitenta reais).
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de setembro de 2025.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5F0DB58B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 92/2025

Processo Administrativo nº 3826/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 92/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PRY 4773
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 4.063,00 (quatro mil e sessenta e três reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:85E03153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 79/2025

Processo Administrativo nº 3681/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 79/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA 580N PAT 48.
CONTRATADO: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO
CNPJ: 52.226.073/0014-14
VALOR: R$ 9.427,40 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B94B2272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80/2025

Processo Administrativo nº 3725/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 80/2025 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MAQUINÁRIO MOTONIVELADORA HUBEVAC 140

CONTRATADO: JOSIANE GOMES DE PAULA
CNPJ: 51.997.812/0001-94
VALOR: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:646C1D0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 039/2025 Santa Fé de Goiás, 08 de Setembro de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wendel Nery de Sousa , ocupante do cargo de Presidente da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 08/09/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 08 do mês de Setembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:558D236B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 040/2025 Santa Fé de Goiás, 08 de Setembro de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva , ocupante do cargo de Vice -Presidente da Câmara (Vereador) , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 08/09/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 08 do mês de Setembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:2CE35AA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

A Secretaria Mun. de Cultura de Três Ranchos-GO, torna público que realizará no dia 16/09/25, as 19h, na Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discussão sobre o PNAB (Lei Aldir Blanc) Ciclo 2. Mais informações no site www.tresranchos.go.gov.br e no Fone (64) 3433-3214. Três Ranchos-GO, 08 de setembro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:8FE2ACB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2025-GAB

PORTARIA Nº 075/2025-GAB DE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº28964/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 08 (oito) diárias nacionais sem pernoite, para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, para visitas em cidades de Goiás/GO, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
DEBORAH QUIRINO NEVES	701.352.571-58
EWERTON SOUZA TELLES	380.292.191-72
THAIS SUSANA MOURA SOARES	860.532.051-68
ROMILDA FERREIRA BARBOZA	588.558.311-00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F887814

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO

PROCESSO Nº: 24880/2025
CONTRATO Nº: 426/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ´FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, E A EMPRESA LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR

Aos 08 de setembro de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.370.452/0001-81, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sra. **ROUANE CAROLINA AZEREDO**, nos termos do Decreto n.º 1.695/2024, de 31 de dezembro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, **rescinde, por ato unilateral,** o contrato firmado em 18/11/2024, com a empresa **LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.306.879/0001-06, com sede à Rua Alberto Virgílio Cuter, n.º 82, Centro, Conjunto Residencial Jatobá, Município de Botucatu, São Paulo, CEP 18.605-418, telefone (16) 99700-0569, (14) 3232-2530, (14) 99153-4144, e-mail: ldlicita@gmail.com, representante legal Sr. **LUCAS ALVES JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no RG n.º 597237025, expedido SSP-SP, e no CPF n.º 446.685.148-45, residente e domiciliado em Botucatu – São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 426/2024, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2024, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan) 0 (zero) km, com ano de fabricação 2024, Emenda Parlamentar n.º 522140320230005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2. Este Termo de Rescisão decorre do Ofício n.º 275/2025 enviada pela autoridade competente, que solicita a Abertura de Processo Administrativo para rescisão de contrato n.º 426/2024, e aplicação de sanção à empresa LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Nona e Décima, do Contrato n.º 426/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2023 e alterações posteriores, Cláusula Nona do Contrato n.º 426/2024, a aplicação das seguintes penalidades:

Rescisão Unilateral do Contrato, por inexecução e descumprimento de cláusulas contratuais;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, tendo nem vista que o atraso na entrega do objeto superou o prazo de 15 (quinze) dias;
Impedimento de licitar e contratar.

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

ROUANE CAROLINA AZEREDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: RG:

_____
NOME: RG:

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A35F7F2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.412/2025

DECRETO N° 1.412/2025 DE, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, n° 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n° 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais n° 6.766/79 e n° 10.257/2001 e Lei Complementar n° 032/2017, bem como, o contido nos autos do Processo n° 17836/2025, para a aprovação do Desmembramento de um lote de terras denominado "ÁREA A", situado na Rua 173, esquina com a Rua 126, no loteamento denominado "Jardim Imperial", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 82.530:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **LAUDELINO DIAS BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.294.451-04, requer o desmembramento de um lote de terras denominado "ÁREA A", situado na Rua 173, esquina com a Rua 126, no loteamento denominado "Jardim Imperial", neste Município, conforme matrícula de nº 82.530;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III;

CONSIDERANDO que o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situa-se na chamada "ZONA HABITACIONAL";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade encontra-se em vigor a Lei Complementar n.º 32/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 32/2025 e o Parecer Jurídico nº 94/2025 opinaram favoravelmente ao desmembramento

pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de lote de terras denominado "ÁREA A", situado na Rua 173, esquina com a Rua 126, no loteamento denominado "Jardim Imperial", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 82.530;

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 04 (quatro) áreas, sendo Lote A1, com área de 1.441,57m²; Lote A2, com área de 266,70m²; Lote A3, com área de 249,85m²; e Lote A4, com área de 323,73m², conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1° localizada na "ZONA HABITACIONAL [ZH]" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar n° 025/2016 e alterações.

Art. 4° A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal n° 6.766/79, bem como no art. 20, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n° 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C2CF5B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.405/2025

DECRETO Nº 1.405/2025 DE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 20134/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 16, da quadra 27, situado na Rua Ubatuba; e um lote de terras de nº 17, da quadra 27, situado na Rua Ubatuba, todos no loteamento denominado ''Jardim Ipanema'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 89.861 e 89.862:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **DHEYMES MODESTO BORGES,** inscrito no CPF sob o nº 895.352.431-87, requer o remembramento de um lote de terras de nº 16, da quadra 27, situado na Rua Ubatuba; e um lote de terras de nº 17, da quadra 27, situado na Rua Ubatuba, todos no loteamento denominado ''Jardim Ipanema'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 89.861 e 89.862.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 36/2025, bem como Parecer Jurídico nº 99/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 16, da quadra 27, situado na Rua Ubatuba; e um lote de terras de nº 17, da quadra 27, situado na Rua Ubatuba, todos no loteamento denominado ''Jardim Ipanema'', neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 89.861 e 89.862.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 16/17, com área total de 720,00 m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:476C56FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.410/2025

DECRETO Nº 1.410/2025 DE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 20132/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 04, da quadra 27, situado na Rua Paquetá; um lote de terras de nº 05, da quadra 27, situado na Rua Paquetá; e um lote de terras de nº 06, da quadra 27, situado na Rua Paquetá, todos no loteamento denominado ''Jardim Ipanema'', neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 89.859, 89.860 e 32.642:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **DHEYMES MODESTO BORGES,** inscrito no CPF sob o nº 895.352.431-87, requer o remembramento de um lote de terras de nº um lote de terras de nº 04, da quadra 27, situado na Rua Paquetá; um lote de terras de nº 05, da quadra 27, situado na Rua Paquetá; e um lote de terras de nº 06, da quadra 27, situado na Rua Paquetá, todos no loteamento denominado ''Jardim Ipanema'', neste Município, conforme matrículas n.º 89.859, 89.860 e 32.642:

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº 25/2016 e 28/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 37/2025, bem como Parecer Jurídico nº 98/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº um lote de terras de nº 04, da quadra 27, situado na Rua Paquetá; um lote de terras de nº 05, da quadra 27, situado na Rua Paquetá; e um lote de terras de nº 06, da quadra 27, situado na Rua Paquetá, todos no loteamento denominado ''Jardim Ipanema'', neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 89.859, 89.860 e 32.642.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 04/06, com área total de 1.080,00 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:65746073

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.431/2025.

DECRETO Nº 1.431/2025. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29023/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **SANDRA CARVALHO SANTANA DE DEUS**, cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade, a partir de 04/09/2025.

Art. 2º Nomeia **SANDRA CARVALHO SANTANA DE DEUS**, no cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade, a partir de 05/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3C44076

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 02º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 900/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° Termo Aditivo de Prazo, Valor e Reajuste - Pregão Presencial nº 045/2023.
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 900/2023
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Contratado (a):	**CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**
Objeto:	**SEGUNDO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 900/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E A EMPRESA CYSTEC COPIADORA E SISTEMA TÉCNICOS LTDA
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Valor Total:	R$20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência:	**05/07/2025 até 05/07/2026**
Data da assinatura:	**04/07/2025**
Gestora do Fundo Mun. De Saúde:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Fiscal de Contrato	**PAULO EDUARDO COSTA MAIDANO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:62F0C6E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 926/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 926/2024 / 1° Termo Aditivo (prazo, valor e reajuste)
Tipo de contrato:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
Locador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatários:	**ELEN GLAUCIENE SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 007.157.736-07
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMOVEL, SITUADO NA RUA CONDE DOS ARCOS COM RUA 7 DE SETEMBRO QD.06 LT.33 N° 458, SETOR CRISTINA – TRINDADE-GO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência:	**De 10/09/2025 à 10/09/2026**
Valor Global:	**R$1.239,94 (um mil e duzentos e trinta enove reais e noventa e quatro centavos)**,de acordo com reajuste índice IGP-M/FGV, sendo a importância global de **R$14.879,28 (quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte oito centavos).**.
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.36.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data da assinatura:	**03/09/2025**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Gestora de Contrato:	**LETÍCIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA**
Fiscal de Contrato:	**MARIANA QUEIROZ DA SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D56D8BA8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2022 – CONCORRÊNCIA N° 002/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE e seus fundos.**
Contratado (a):	**CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.050.108/0001-09
Objeto:	**06º TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** referente a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS RELACIONADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.**
Valor do Contrato:	**R$ 1.458.333,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos).**
Prazo de Vigência	**02/09/2025 até 31/12/2025**
Data da assinatura:	01/09/2025

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C5B72F08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede abono de permanência à servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 153, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e pedido constante no Processo nº23730/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **AGNALDO RIBEIRO DE PAIVA**, Mecânico de Maquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abono de Permanência, a partir de 01/11/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B28F70C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.235/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.235/2025 – CASA CIVIL DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº 28828/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **KELLEN NAVES MARTINS ALVES DE OLIVEIRA,** cargo em comissão de Chefe II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5755A5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.237/25 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.237/25 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 27713/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **FLAVIA KELLEN DA SILVA,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 08.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4EEE72DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REDESIGNAÇAO DE DATA DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, a **REDESIGNAÇAO DE LICITAÇAO, EDITAL DO PP 023-2025**, publicado em 21/08/2025, , a sessão definida anteriormente para o **DIA 11/09/2025,** com início as 09:00 hs, fica alterada a abertura para o **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, as 10:30 hs,** na sala de sessões sito a Rua Tiradentes, n 45 Centro, Nova Iguaçu de Goiás, , informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 09 de SETEMBRO de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:54046C4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REDESIGNAÇAO DE DATA DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, a **REDESIGNAÇAO DE LICITAÇAO, EDITAL DO PP 024 -2025**, publicado em 21/08/2025, , a sessão definida anteriormente para o **DIA 11/09/2025,** com início as 11:00 hs, fica alterada a abertura para o **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, as 14:00 hs,** na sala de sessões sito a Rua Tiradentes, n 45 Centro, Nova Iguaçu de Goiás, , informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 09 de SETEMBRO de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:FB72BD2E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REDESIGNAÇAO DE DATA DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, a **REDESIGNAÇAO DE LICITAÇAO, EDITAL DO PP 025 -2025**, publicado em 21/08/2025, , a sessão definida anteriormente para o **DIA 11/09/2025,** com início as 13:00 hs, fica alterada a abertura para o **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, as 15:45 hs,** na sala de sessões sito a Rua Tiradentes, n 45 Centro, Nova Iguaçu de Goiás, , informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 09 de SETEMBRO de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:B928E250

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 036/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 036/2025
Processo Administrativo Nº 18687/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/09/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 11/09/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de ***contratação de empresa especializada para a execução de levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil de terreno****, com vistas à elaboração de base técnica necessária para a* ***construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO****, conforme descritivo da referência*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato;
2.2.4 - Anexo IV –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/09/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.
Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.

Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida noitemanterior.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO CADASTRAL, ALTIMETRIA E INTERPOLAÇÃO DE CURVAS E PERFIL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO	SERVIÇO	01	R$ 4.483,33	R$ 4.483,33
VALOR TOTAL					R$ 4.483,33

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A presente contratação trata-se de aquisição direta e **pontual de serviço técnico especializado**, não se caracterizando como serviço continuado, uma vez que será executado apenas uma vez para atender à necessidade específica da obra da Policlínica.

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.483,33 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

Para a presente contratação, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** encontra-se simplificado, considerando a natureza do objeto e o baixo nível de complexidade do serviço a ser contratado, qual seja, **levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil de terreno para a construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação é necessária para a execução do levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil do terreno destinado à construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, etapa fundamental para subsidiar a elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura.
O levantamento topográfico é requisito técnico essencial para o correto dimensionamento da obra, permitindo identificar o relevo, cotas altimétricas, curvas de nível e demais características físicas da área, de forma a garantir a adequação dos projetos e evitar problemas estruturais futuros.
A inexistência desse estudo inviabilizaria o desenvolvimento dos projetos complementares, podendo ocasionar retrabalhos, aumento de custos e atrasos na execução da obra, em desconformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
A contratação encontra respaldo no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a ampliação da infraestrutura de saúde do município, com a implantação de uma Policlínica para atendimento de média complexidade, alinhada às diretrizes do SUS e aos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).
Assim, a demanda é fundamentada pela necessidade de dispor de base técnica confiável, que assegure o correto direcionamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto consiste na execução de levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil do terreno destinado à construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, compreendendo todos os serviços técnicos necessários para a obtenção de informações topográficas precisas.
O ciclo de vida do objeto inicia-se com a contratação da empresa especializada, passando pela execução dos levantamentos em campo, processamento dos dados coletados, elaboração de plantas e relatórios técnicos, até a entrega final do produto devidamente validado pela Administração Municipal.
O serviço contratado é de execução única, não gerando a necessidade de manutenção contínua, mas seus resultados serão utilizados como insumo essencial para todas as etapas subsequentes do projeto e da obra da Policlínica.
O produto final a ser entregue consiste em documento técnico completo, incluindo plantas topográficas, curvas de nível, perfis altimétricos e demais elementos gráficos e descritivos necessários, em meio físico e digital, atendendo às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.
A solução proposta assegura maior eficiência, economicidade e segurança técnica na aplicação dos recursos públicos, evitando retrabalhos, prevenindo falhas de projeto e garantindo que a futura obra da Policlínica seja executada com base em dados confiáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.1.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.1.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo para o início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço ou da emissão da Nota de Empenho, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados no terreno destinado à **construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, localizada na **rua João Nogueira sobrinho, ao lado da Prefeitura Municipal, Centro – Aparecida do Rio Doce – GO**.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

b) Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.

c) Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida noitemanterior.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 4.483,33 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 036/2025

Objeto: *Trata-se de **contratação de empresa especializada para a execução de levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil de terreno,** com vistas à elaboração de base técnica necessária para a **construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO CADASTRAL, ALTIMETRIA E INTERPOLAÇÃO DE CURVAS E PERFIL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO	SERVIÇO	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxx, com RG sob n°xxxxxxxxxx- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil de terreno, com vistas à elaboração de base técnica necessária para a **construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO CADASTRAL, ALTIMETRIA E INTERPOLAÇÃO DE CURVAS E PERFIL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO	SERVIÇO	01		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço ou da emissão da Nota de Empenho, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Os serviços deverão ser executados no terreno destinado à **construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, localizada na **rua João Nogueira sobrinho, ao lado da Prefeitura Municipal, Centro – Aparecida do Rio Doce – GO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de **contratação de empresa especializada para a execução de levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil de terreno,** com vistas à elaboração de base técnica necessária para a **construção da Policlínica Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 036/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:74D21E69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº223/2025

DECRETO Nº 223/2025
Buriti Alegre, 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do município de Buriti Alegre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29, 30, e 37, *caput,* da Constituição Federal; na forma do disposto dos incisos VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Buriti Alegre e os Municípios; artigos 72, VI, 94, 97, inciso I, letra "*a",* e artigo 177, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este decreto estabelece as regras e procedimentos administrativos para a concessão de autorização de supressão de vegetação em área urbana e para a compensação por supressão de vegetação no âmbito de Buriti Alegre.
Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se como bem de interesse comum a todos os munícipes a vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir no território do Município, tanto de domínio público como privado.
Art. 3º. Considera-se vegetação de porte arbóreo aquela composta por espécime ou espécimes vegetais lenhosos, com diâmetro do caule à altura do peito (DAP) superior a 0,05 m (cinco centímetros). Parágrafo único - Diâmetro à altura do peito (DAP) é o diâmetro do caule da árvore à altura de, aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros).
Art. 4º. Consideram-se, também, para os efeitos deste decreto, como bens de interesse comum a todos os munícipes, as mudas de árvores plantadas em logradouros públicos.
Art. 5º. Considera-se de preservação permanente a vegetação por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de proteção ao solo, à água e a outros recursos naturais ou paisagísticos.
Parágrafo único - Consideram-se de preservação permanente, por força do artigo 2º do código Florestal, instituído pelaLei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com as alterações daLei Federal nº 7.511, de 7 de julho de 1986, as florestas e demais formas de vegetação situadas:
I. ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal, cuja largura mínima será:
a. de 30,00 m (trinta metros) para os rios de menos de 10,00 m (dez metros) de largura;
b. de 50,00 m (cinquenta metros) para os cursos que tenham de 10,00 m (dez metros) a 50,00 m (cinquenta metros) de largura;
c. de 100,00 m (cem metros) para todos os cursos d'água que meçam entre 50,00 m (cinquenta metros) e 100,00 m (cem metros) de largura;
d. de 150,00 m (cento e cinquenta metros) para os cursos d'água que possuam entre 100,00 m (cem metros) e 200,00 m (duzentos metros) de largura;
II. ao redor das lagoas, dos lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
III. nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for sua situação topográfica;
IV. no topo dos morros, montes, montanhas e serras;

V. nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100 % (cem por cento) na linha de maior declive.

Art. 6º. Para os efeitos deste decreto, a vegetação de porte arbóreo, com as características descritas no "caput" do artigo 4º, será considerada de preservação permanente quando:

I. constituir bosque ou floresta heterogênea que:

a. forme mancha contínua de vegetação superior a 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados);

b. se localize em parques, praças e outros logradouros públicos;

c. se localize em regiões carentes de áreas verdes;

d. se localize em encostas ou partes destas, com declividade superior a 40% (quarenta por cento);

II. destinada a proteger sítios de excepcional valor paisagístico, científico ou histórico;

III. localizada numa faixa de 20,00 m (vinte metros) de largura, medida em projeção horizontal, a partir de ambas as margens de quaisquer cursos d'água, lagos ou reservatórios, independentemente das dimensões destes;

IV. localizada num raio de 20, 00 m (vinte metros) a partir de minas, nascentes ou "olhos d'água", seja qual for sua situação topográfica.

§ 1º Considera-se bosque ou florestas heterogêneas o conjunto de espécimes vegetais de porte arbóreo composto por três ou mais gêneros de árvores, propagados espontânea ou artificialmente, e cujas copas cubram o solo em mais de 40 % (quarenta por cento) da sua superfície.

§ 2º Considera-se como região carente de áreas verdes aquela que possuir um índice de áreas verdes, públicas ou particulares, estas quando protegidas por lei, inferior a 15% (quinze por cento) da área ocupada por uma circunferência de raio de 2.000,00 m (dois mil metros) em torno do local de interesse.

Seção I

DA SUPRESSÃO URBANA DE ÁRVORES ISOLADAS

Art. 7º. Deve ser priorizada a poda de árvores em detrimento da supressão, assegurando sempre a aplicação de técnica apta a garantir segurando a melhor resultado, entre eles:

I. Poda de correção: eliminar problemas estruturais, removendo parte da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo.

II. Poda de limpeza: eliminação de ramos secos, velhos e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda. Além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas;

III. Poda de compatibilização: utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular;

IV. Poda de levantamento: remover parte da árvore que impeça a livre circulação de pessoas e veículos;

V. Poda emergencial: remover parte da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular;

VI. Poda de desobstrução de redes de distribuição de energia elétrica: tem o objetivo de cortar os galhos que estejam em conflito com as redes aéreas de energia elétrica e também galhos que com o vento durante chuvas fortes possam tocar ou cair sobre a rede.

Art. 8º. No caso da impossibilidade da poda e dos riscos persistirem, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá proceder com autorização para sua supressão.

§1º Na recomendação de supressão, o responsável observará a indicação de uma espécie que seja compatível ao local.

§2º A supressão sem justificativa ensejará responsabilização administrativa.

Art. 9º. A supressão de árvores isoladas dentro do município poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante procedimento administrativo regular que assegure a verificação da veracidade e pertinência do requerimento, nos seguintes casos:

I. Quando a árvore apresentar risco iminente de queda, mediante comprovação técnica;

II. Quando a árvore estiver obstruindo ou inviabilizando a execução de obra ou serviço de interesse público relevante, desde que sua remoção se revele estritamente necessária e esteja garantido o devido replantio compensatório;

III. Quando a árvore estiver comprometendo a integridade de edificações, muros, redes de infraestrutura urbana (como redes de água, esgoto, energia elétrica ou telefonia), mediante comprovação técnica;

IV. Quando a árvore apresentar estado fitossanitário irrecuperável, com pragas ou doenças que possam comprometer outras espécies ou a segurança da população, conforme laudo técnico;

V. Quando a árvore estiver causando prejuízos significativos e recorrentes à acessibilidade ou à mobilidade urbana, não sendo possível a adoção de medidas mitigadoras;

VI. Quando for comprovada a interferência da árvore no funcionamento de equipamentos públicos essenciais (como semáforos, câmeras de vigilância, postes de iluminação pública), de forma que prejudique sua finalidade;

VII. Quando se tratar de espécie invasora ou exótica com potencial de causar desequilíbrio ambiental, conforme lista oficial ou parecer técnico da autoridade competente.

§ 1º Em todos os casos previstos neste artigo, será exigida a compensação ambiental correspondente, na forma da legislação aplicável, podendo ser exigido o replantio de espécies nativas e adequadas ao local, salvo se tecnicamente inviável.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente à supressão de árvores isoladas situadas em áreas urbanas consolidadas, fora de Áreas de Preservação Permanente – APP, unidades de conservação ou demais áreas legalmente protegidas.

Art. 10. A população poderá requerer a avaliação de árvore existente em propriedade particular, com a finalidade de verificar a necessidade de poda ou supressão, bem como a exigência de autorização para tais procedimentos.
§1º O requerimento deverá ser formalizado mediante o preenchimento de formulário próprio, e será acompanhado obrigatoriamente de:
I. Documento em nome do requerente, que deverá ser o proprietário ou possuidor do imóvel;

II. Comprovante de endereço do imóvel em que se encontra a(s) árvore(s);
Art. 11. Nas hipóteses de supressão de árvores isoladas de espécies nativas ou exóticas, em lotes públicos ou particulares, regularizados ou não, situados na em área urbana, serão atendidos os seguintes preceitos:
I. O proprietário ou possuidor do imóvel está obrigado a seguir os padrões urbanísticos vigentes.

II. Em caso de perigo aos vizinhos ou transeuntes, ou interferência nas redes de serviços públicos, comprovado por laudo técnico, poderá o órgão responsável pelo Código de posturas ou pelo meio ambiente exigir do particular que suprima ou realize a poda de indivíduos arbóreos específicos;

III. Caso o particular não realize os tratos necessários, os órgãos supramencionados poderão fazê-lo e cobrar o custo do particular.

Art. 12. Dependerá de licenciamento ambiental a supressão que:

I. Se encontrar em Área de Preservação Permanente (APP), Unidade de Conservação, ou em sua zona de amortecimento; em área que contenha remanescente de vegetação nativa protegida por legislação específica (como Mata Atlântica ou Cerrado, conforme bioma local);

II. Não se constituir em árvore isolada;

III. Se a espécie a ser suprimida for espécie nativa ameaçada de extinção, conforme disposto por órgãos oficiais do estado e federais.

IV. Quando o corte importar em supressão significativa de vegetação com potencial de causar impacto ambiental relevante;

Parágrafo Único. A supressão de árvores em desconformidade com as condições previstas neste artigo ou sem a devida autorização do órgão competente constitui infração ambiental, sujeitando o infrator às sanções previstas municipal, estadual e federal.

Seção II
DA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 13. Estão dispensadas de autorização para supressão de árvores isoladas, nos termos do disposto no presente decreto, em que o alvo da supressão esteja em propriedade privada, seja um exemplar exóticos, e não apresente elevado valor ecológico.
Art. 14. Para se verificar o valor ecológico da espécie, a população poderá solicitar vistoria a ser realizada por servidor indicado dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará requerimento contendo informações mínimas para localização do exemplar e disponibilizará.
Art. 15. A supressão os moldes do art.11 deve ocorrer às expensas do requerente, tendo este que atender as normas de segurança cabíveis.

DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16. A compensação ambiental considerará a classificação das espécies, conforme Resolução CEMAm nº 234, de 06 de dezembro de 2023 que dispõe sobre asespécies protegidas da flora do Estado de Goiás, e posteriores alterações. Além de demais portarias emitidas pelos órgãos estaduais e federais em relação ao tema. Bem como a classificação disposta nesse decreto.
Art. 17. As Medidas de Caráter Mitigador e Compensatório utilizada no caso de supressão serão:
I. Plantio compensatório, sendo considerados no cálculo do replantio o local, importância da espécie, necessidade de supressão.

II. Em caso de obras de utilidade pública, sob requisição do Município de Buriti Alegre, fica facultado ao ente realizar o plantio compensatório em local diverso ou quando estas não dispuserem de áreas para execução da medida compensatória, o plantio será realizado em Unidades de Conservação estabelecidas e devidamente autorizadas pelo ente federativo.
Art. 18. Em casos em que o valor ecológico da espécie seja elevado pelas condições em que se encontra, ou por serem espécies constantes no Anexo I deste decreto, fica facultado à Secretaria de Meio Ambiente solicitar estudo técnico e proposta de compensação que seja suficiente e necessário para os fins compensatórios e mitigatórios, resguardado o mínimo contido deste decreto.
Art. 19. Sobre as demais espécies, não constantes no Anexo I ou em demais portarias e instruções normativas estaduais e federais, poderá ser exigido a compensação ambiental, se esta demonstrar elevado valor ecológico, cultural ou histórico para o município.
Art.20. Este decreto entra em vigor na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

ANEXO I

Nome popular	Nome Científico	Classificação	Compensação
Baru, barú	Dipteryxalata	Endêmico do cerrado	Imune a corte. (LEI Nº 22.387, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023)
· Copaiba, óleo-de-copaíba, pau-d'óleo, entre outros	(*Copaiferalangsdorfii)*	Protegido	10:1
· Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Astroniumurundeuva; *Miracruodronurundeuva*	Protegido	10:1
Angico-branco, Angico, Angico-branco- liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico- vermelho, Cambuí-angico Angico, Angico-preto, Angico-roxo, Angico-vermelho, Angico-Branco, Angico, Angico Vermelho	· Anadenanthera colubrina; *Anadenanthera falcata)*; (*Parapitadeniarigida*)	Protegido	10:1
Rapa-canela, Jucuri, Espinheiro-bravo, Cega-olho, Calumbi-preto, Unha-de- gato, Calumbi	Piptadeniaadiantoides	Risco baixo	2:1
Pau-jacaré, Pau De Toicinho, Angico, Angico-branco, Camboeteiro, Camoeteiro E Serreiro, Caniveteiro, Monjolo, Casco-de-jacaré, Icarapé, Jacaré, Jacarezeiro, Monjoleiro	Piptadeniagonoacantha	Protegido	5:1
Jacarandá-do-cerrado, Jacarandá cascudo, Jacarandá tã.	Piptadeniapaniculata;	Protegido	5:1

	(*Machaeriumopacum*		
Calumbi, Unha-de-gato, Espinheiro- branco	Piptadeniaretusa	Endêmico do Cerrado	15:1
Espinheiro	Piptadeniasantosii	Endêmico do Cerrado	15:1
Braúna, baraúna	Schinopsis brasiliensis	Protegido	5:1
Ipê-amarelo	Handroanthusalbus; Handroanthuscoronatus	Endêmico do Cerrado	10:1
Capitari, Ipê	Handroanthusbarbatus	Endêmico da Amazônia	10:1
· Ipê amarelo, Ipê Amarelo, Ipê Amarelo Da Serra, Ipê Branco, Ipê do Cerrado, Ipê Rosa, Ipê Roxo	· (*Tabebuia ochracea*); (*Tabebuia vellosoi*); (*Handroanthusalbus*); *Tabebuia dura*); (*Tabebuia chrysotricha*); (*Handroanthuspentaphylla*); (*Handroanthusavellanedae*) ·	Endêmico Amazônia, Endêmico do Cerrado	10:1
Caraíba, Cinco Folhas do Campo, Ipê, Ipê-amarelo, Pão D'arco, Paratudo	Tabebuia elliptica	Endêmico do Cerrado	10:1
Cerejeira, Cumaru de cheiro, Amburana	Amburana cearensis	Protegido	5:1
Pau-d'óleo, Copaíba	Copaiferalangsdorffii	Protegido	5:1
Fava, Fava-de-sucupira, Faveira, Faveiro-amarelo, Faveiro-azul, Faveiro- vermelho Sucupira, Sucupira-branca	Pterodonpubescens	Protegido	5:1
Buriti, Miritirana, Buritirana, Caraná-do- mato, Caraná	Mauritia flexuosa	Risco baixo	1:1
Pequi	Caryocar brasiliense	Imune a corte	-
· Braúna	*Schinopsis brasiliensis*)	Risco baixo	1:1
Cedro-rosa, cedro-doce, cedro-missioneiro	CedrelafissilisVell	Endêmico do Cerrado	10:1
· Jequitibá	(*Carinianaestrellensis*)	Vulnerável	10:1
· Jatobá, Jatobá do cerrado ·	(*Hymenaeacourbaril*); (*Hymenaeastigonocarpa*)	Protegido	5:1
· Louro Pardo, Louveira	· (*Cordiatrichotoma*); (*Cyclolobiumvecchii*) ·	Protegido	5:1

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:62E2492A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 143/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA SHIRLEI JESUS FERREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4362/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. SHIRLEI JESUS FERREIRA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 4085959 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 877.102.771-87, COREN/GO n. 1355141 e PIS/PASEP/NIT: 127.17311.31-0, residente e domiciliada na Ala Santos, Q. 18 L. 28-A, S/N Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n 4362/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 143/2024, firmado aos 05 (cinco) dias de setembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 906/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem SHIRLEI JESUS FERREIRA – COREN/GO n. 1355141, CPF n. 877.102.771-87	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global						**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do contrato original e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original e 01 (um) ano da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **05/09/2025 a 04/09/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

SHIRLEI JESUS FERREIRA
Contratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:42A1064B

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 157/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA TEREZA DOS SANTOS DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4629/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. TEREZA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o n. 701.655.061-30, COREN/GO n. 002.095.983 e PIS/PASEP/NIT: 1.664.183.840-5, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tosta, Q. 11, L.18, s/n, Residencial Jardim das Acacias, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 4629/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 157/2024, firmado aos 19 (dezenove) dias de setembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 914/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem TEREZA DOS SANTOS DA SILVA - COREN/GO n. 002.095.983	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global						**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do contrato original e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original e 01 (um) ano da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **19/09/2025 a 18/09/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Fundo

TEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º- .....CPF.....
2. º- .....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:82608484

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 163/2024

SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GABRIELLY GUIMARÃES DA CRUZ, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4708/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. GABRIELLY GUIMARÃES DA CRUZ**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 8128790 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 049.761.061-28, COREN/GO n. 001.905.675 e PIS/PASEP/NIT: 269.92675.42-5, residente e domiciliada na Avenida Goias, Q. 14, L. 1, s/n, Jardim Atlantico, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 4708/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 163/2024, firmado aos 24 (vinte e quatro) dias de setembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 915/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, “DOS RECURSOS” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem GABRIELLY GUIMARÃES DA CRUZ - COREN/GO n. 001.905.675	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global						**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do contrato original e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original e 01 (um) ano da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **24/09/2025 a 23/09/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

GABRIELLY GUIMARÃES DA CRUZ
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:EBB1D92A

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 171/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA TALITA ALVES DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4720/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. TALITA ALVES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 040158122010-6 SESP/MA, inscrita no CPF sob o n. 059.397.353-47, COREN/GO n. 1912128 e PIS/PASEP/NIT:165.40015.00-4, residente e domiciliada na Rua M-03, Q.3, L.3, s/n, Residencial NELSON MARIOTTO, CEP 76.190-000, Palmeiras de Goiás– GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade

com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. **4720/2024.**, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por período de 12 (doze) meses do contrato FMS n. 171/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dias de setembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 913/2025, e ainda a alteração da dotação considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás**.** Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem TALITA ALVES DA SILVA - COREN/GO n. 1912128	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 2.200,00**	**R$ 2.200,00**
Valor Total Original [Período de 01 (um) ano]						**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período de 12 (doze) meses]						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do original e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do 1° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **25 de setembro de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 1° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***TALITA ALVES DA SILVA***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor Do Fundo	

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....

2.º- .....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:E0AB9E30

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 175/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KLAYWER DE SOUSA CUNHA, AUTORIZADO ATRAVÉS

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4854/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sr. KLAYWER DE SOUSA CUNHA**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do RG n. 7276562 PC/GO inscrito no CPF sob o n. 713.100.181-38, COREN/GO n. 1997242 e PIS/PASEP/NIT:128.74481.35-3, Rua 02, Q. 7, L. 3, s/n, Setor Jacana, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 4854/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por período de 12 (doze) meses do contrato FMS n. 175/2024, firmado aos 01 (primeiro) dias de outubro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 917/2025, e ainda a alteração da dotação considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás**.** Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnico de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento do técnico de enfermagem KLAYWER DE SOUSA CUNHA COREN/GO n. 1997242	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 2.200,00**	**R$ 2.200,00**
Valor Total Original [Período de 01 (um) ano]						**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período de 12 (doze) meses]						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do original e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do 1° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **30 de setembro de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 1° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***KLAYWER DE SOUSA CUNHA***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor Do Fundo	

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....

2.º- .....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:3D13A8D6

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 45/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DANIELA SOUSA SOARES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. DANIELA SOUSA SOARES,** brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 6044515 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.132.291-64, CREFITO n. 265228-F e PIS/PASEP: 2106255930-6, residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Q. 16, Lt. 30, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1712/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 45/2024, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 912/2025.Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da fisioterapeuta Daniela Sousa Soares, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 1° T. A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta DANIELA SOUSA SOARES – CREFITO N. 295915-F.	SV/PLANTÕES	40 plantões de 04 horas/mês	**R$ 115,00**	R$ 4.600,00	**R$ 4.600,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]						**R$ 55.200,00**
Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses]						**R$ 13.800,00**
Valor Total 2° T.A. [(Período 03 (três) meses]						**R$ 13.800,00**
Valor Total 3° T.A. [(Período 03 (três) meses]						**R$ 13.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original; **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 1° Termo Aditivo; **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 2° Termo Aditivo; e, **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **24 de dezembro de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 03 (três) meses do 1° Termo Aditivo; 03 (três) meses do 2° Termo Aditivo; e, 03 (três) meses do 3° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Fundo

DANIELA SOUSA SOARES
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:6B3E2974

FMS
VIGÉSIMA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **07:00hs do dia 08 de setembro de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5415/2025	ZENHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.991.480/0001-94	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); 02 – Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante; 03 – Não apresentou o Comprovante de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional e certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo.
5422/2025	HELLOYSA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.390.464/0001-92	DILIGÊNCIA: 01 - Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante.
5468/2025	MEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.254.541/0001-11	DILIGÊNCIA: 01 - Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante.

MÉDICO PLANTONISTA 06 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5415/2025	ZENHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.991.480/0001-94	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); 02 – Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante. 03 – Não apresentou o Comprovante de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional e a certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo.
5422/2025	HELLOYSA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.390.464/0001-92	DILIGÊNCIA: 01 - Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante.
5507/2025	MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.371.006/0001-21	DILGÊNCIA: 01 – Não apresentou o Cartão do CNPJ; 02 – Apresentou a Declaração unificada sem assinatura; 03 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); 04 – Apresentou a Certidão de Débitos Municipais da cidade de Goiânia POSITIVA.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA – PLANTÃO 04 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5414/2025	ZENHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.991.480/0001-94	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); 02 – Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município

			Credenciante. **03 – Não apresentou o Comprovante de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional e a certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo.**

MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5412/2025	**ZENHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**61.991.480/0001-94**	**DILIGÊNCIA:** **01 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);** **02 – Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante.** **03 – Não apresentou o Comprovante de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional e certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo e a certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo.**

ODONTÓLOGO(A)

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5393/2025	**WATILA OLIVEIRA LOPES PAJEÚ**	**040.985.301-12**	**DILIGÊNCIA:** **01 – Não apresentou Curriculum Vitae.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis **(10/09/2025)**, mantendo assim o número do protocolo inicial.
Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0DAB93E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/15, 1/17, 1/19, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/33, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/75, 1/76, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/87, 1/88, 1/89, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/124, 1/125, 1/126, 1/128, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/141, 1/142, 1/148, 1/149, 1/154, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/197, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202,	NOME: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.881.076/0001-90 ENDEREÇO: AVENIDA SALOMÃO LOPES, SN, QUADRA C, LOTE 15B, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: 6435712525 EMAIL: ferragistalbm@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISMAR BATISTA MACHADO CPF: 330.175.811-87 BANCO SICOOB AG: 3054 CC: 232190

1/203, 1/205, 1/206, 1/207, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/258, 1/259, 1/260, 1/261, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/266, 1/267, 1/269, 1/270, 1/273, 1/276, 1/277, 1/281, 1/282, 1/284, 1/285, 1/286, 1/287, 1/288, 1/289, 1/290, 1/291, 1/292, 1/293, 1/294, 1/295, 1/298, 1/299, 1/300, 1/303, 1/304, 1/305, 1/306, 1/307, 1/308, 1/309, 1/310, 1/311, 1/312, 1/315, 1/316, 1/317, 1/319, 1/320, 1/321, 1/324, 1/325, 1/326, 1/327, 1/328, 1/329	

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	2,0000	ALICATE UNIVERSAL 8 CABOEMBORRACHADO44001/108	LOTUS	45,0000	90,0000
1 / 4	KG	686,0000	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	MORLAN	14,0000	9.604,0000
1 / 5	KG	100,0000	ARAME GALVANIZADO Nº 14	ORCA	13,0000	1.300,0000
1 / 6	KG	100,0000	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60MM (0,016 KG/M)	ORCA	11,0000	1.100,0000
1 / 8	KG	65,0000	ARAME RECOZIDO N 12 (1ª QUALIDADE)	ORCA	10,0000	650,0000
1 / 9	M³	280,0000	AREIA FINA	RIO DOS BOIS	129,0000	36.120,0000
1 / 11	M3	360,0000	AREIA MEDIA	RIO DO BOIS	129,0000	46.440,0000
1 / 12	KG	1.000,0000	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	AC FORTE	1,0000	1.000,0000
1 / 13	KG	1.000,0000	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO.	AC FORTE	4,5000	4.500,0000
1 / 15	UN	60,0000	ASSENTO PARA VASO SANITARIO UNIVERSAL RESISTENTE DE PLASTICO	HERC	22,0000	1.320,0000
1 / 17	UN	50,0000	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	DOCOL	150,0000	7.500,0000
1 / 19	UN	50,0000	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	LOTUS	6,5000	325,0000
1 / 24	UN	6,0000	BROCA SDS 10MM	LOTUS	22,0000	132,0000
1 / 25	UN	6,0000	BROCA SDS 06MM	LOTUS	10,0000	60,0000
1 / 26	UN	6,0000	BROCA SDS 08MM	LOTUS	14,0000	84,0000

1 / 27	UN	6,0000	BROCA SDS 12MM	LOTUS	30,0000	180,0000
1 / 28	UN	2,0000	JOGO BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL HSS 1,5 A 12,5MM	LOTUS	135,0000	270,0000
1 / 33	UN	40,0000	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG. 50X1.1/2	MULTILIT	4,0000	160,0000
1 / 42	L	600,0000	AGUARRÁS MINERAL OU EQUIVALENTE	ECOLINE	15,5000	9.300,0000
1 / 43	UN	5,0000	ALAVANCA LISA PONTEIRO 1.8 MT	FERTAK	140,0000	700,0000
1 / 44	UN	3,0000	ALAVANCA PEDREIRO FERRO VERGALHAO TP PONTEIRO 1,5M	FERTAK	114,0000	342,0000
1 / 45	UN	2,0000	ALICATE BOMBA DÁGUA 12 EM AÇO CROMO VANÁDIO	LOTUS	120,0000	240,0000
1 / 46	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 10,0MM	LOTUS	16,0000	96,0000
1 / 47	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 12,0MM	LOTUS	21,0000	126,0000
1 / 48	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 14,0MM	LOTUS	33,0000	198,0000
1 / 49	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 16,0MM	LOTUS	38,0000	228,0000
1 / 50	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 3,0MM	LOTUS	6,0000	36,0000
1 / 51	UN	6,0000	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5,0MM	LOTUS	7,0000	42,0000
1 / 52	UN	6,0000	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 7,0MM	LOTUS	12,0000	72,0000
1 / 53	UN	30,0000	BROXA REDONDA PARA PINTURA 75 MM	MAX	11,0000	330,0000
1 / 54	UN	25,0000	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18 X 8 CM	MAX	7,5000	187,5000
1 / 55	UN	200,0000	BUCHA 10MM TIJOLO BLOCO PAREDE OCA + PARAFUSO	LOTUS	0,8000	160,0000
1 / 56	UN	200,0000	BUCHA 12MM TIJOLO BLOCO PAREDE OCA + PARAFUSO	LOTUS	2,7000	540,0000
1 / 58	UN	200,0000	BUCHA 8MM TIJOLO BLOCO PAREDE OCA + PARAFUSO	LOTUS	1,3000	260,0000
1 / 59	UN	30,0000	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL LONGA, COM 50X25MM, PARA AGUA FRIA	LOTUS	4,0000	120,0000
1 / 60	UN	24,0000	CABO LIXADO TORNEADO 1,80MT PARA PÁ, ENXADÃO E ENXADA	ORCA	15,0000	360,0000
1 / 61	UN	14,0000	CABO PARA FOICE 1,20	ORCA	17,0000	238,0000
1 / 62	UN	10,0000	CABO PARA PICARETA DE 95 CM	ORCA	30,0000	300,0000
1 / 63	UN	20,0000	CABO PARA ROLO DE PINTURA	ORCA	38,0000	760,0000
1 / 64	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	LOTUS	25,0000	500,0000
1 / 65	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	LOTUS	14,0000	280,0000
1 / 66	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES EM LATÃO No. 50	LOTUS	40,0000	800,0000
1 / 67	MT	400,0000	CAIBRO 5 X 5	CAMBARÁ	6,3600	2.544,0000
1 / 68	M	600,0000	CAIBRO 5X6	CAMBARÁ	12,5000	7.500,0000
1 / 69	UN	8,0000	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 1000 LTS COM TAMPA	MAIS PVC	341,0000	2.728,0000
1 / 70	UN	90,0000	CAIXA DE DESCARGA PVC 9 LITROS	ASTRA	29,0000	2.610,0000
1 / 71	KG	2.000,0000	CAL HIDRATADA	AC FORTE	0,9500	1.900,0000
1 / 72	UN	5.000,0000	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	MORALIMA	4,5900	22.950,0000
1 / 75	UN	30,0000	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAESTRO	180,0000	5.400,0000
1 / 76	M²	500,0000	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSAO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	CRISTAL	22,4800	11.240,0000
1 / 79	UN	2,0000	CHAVE ACIONAMENTO TIPO "T" ESTICADOR BOB´S CERCA DE ARAME LISO	LOTUS	61,4000	122,8000
1 / 80	UN	1,0000	CHAVE INGLESA 10 POL	LOTUS	47,0000	47,0000
1 / 81	UN	1,0000	CHAVE INGLESA 6 POL	LOTUS	45,0000	45,0000
1 / 82	UN	2,0000	CHAVE PARA EMENDA DE ARAME LISO	LOTUS	51,8600	103,7200
1 / 83	UN	50,0000	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W	ZAGONEL	53,0000	2.650,0000
1 / 84	UN	20,0000	CILINDRO DO MIOLO DA FECHADURA SOPRANO	PILER	23,0000	460,0000
1 / 85	UN	20,0000	CILINDRO PARA FECHADURA STAN	STAN	23,0000	460,0000
1 / 87	UN	1.000,0000	CLIP´S PARA CABO DE AÇO 1/4"	ORCA	1,5000	1.500,0000
1 / 88	KG	500,0000	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	UNIPEGA	16,0000	8.000,0000
1 / 89	UN	4,0000	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	LOTUS	20,0000	80,0000
1 / 91	UN	75,0000	CONE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL H=70 / 76CM (NBR 15071)	PLT	80,0000	6.000,0000
1 / 92	UN	45,0000	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/ V. SANITARIO	LOTUS	7,0000	315,0000
1 / 93	MT	200,0000	CORDA SEDA 04MM	BRASIL	0,9500	190,0000
1 / 94	MT	300,0000	CORDA SEDA 06MM	BRASIL	0,8500	255,0000
1 / 96	MT	800,0000	CORDA DE SEDA 12 MM	BRASIL	2,3000	1.840,0000
1 / 97	MT	400,0000	CORDA DE SEDA 8MM	BRASIL	1,2500	500,0000
1 / 98	MT	3.000,0000	CORDOALHA PARA CURRAL 7 FIOS 1/4" GALVANIZADA	LOTUS	8,8000	26.400,0000
1 / 99	UN	40,0000	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	HERC	15,0000	600,0000
1 / 100	UN	1,0000	CORTADOR RISCADEIRA PISO PORCELANATO AZULEJO TEC-100	CRISTAL	278,5000	278,5000
1 / 101	UN	8,0000	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	LOTUS	11,5000	92,0000

			255 MM X120 MM.			
1 / 103	UN	10,0000	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15 X26 ESTRIADA COM ABA.	LOTUS	22,5000	225,0000
1 / 104	LT	500,0000	DILUENTE AGUARRAS	MAKCOLOR	15,5000	7.750,0000
1 / 105	LT	175,0000	DILUENTE THINNER	ANJO	14,8000	2.590,0000
1 / 106	UN	10,0000	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	MELFI	13,5000	135,0000
1 / 108	UN	100,0000	DISCO DE CORTE 7.0	MELFI	4,1000	410,0000
1 / 109	UN	100,0000	DISCO DE CORTE DIAM.5/8 – 10’	MELFI	11,5000	1.150,0000
1 / 110	UN	18,0000	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 125MM,SEGMENTADO	MELFI	27,0000	486,0000
1 / 111	UN	100,0000	DISCO DE DESBASTE 7/8 PARA CONCRETO/FERRO ¼ X 7	MELFI	9,0000	900,0000
1 / 112	UN	40,0000	DISCO DE SERRA 4.1/2	MELFI	11,6200	464,8000
1 / 113	UN	12,0000	DOBRADIÇA CROMADA 3 ½ X 3	FERTAK	9,1800	110,1600
1 / 114	UN	100,0000	DOBRADIÇA PORTEIRA BOCA DE LOBO FORJADA 70 MM	FERTAK	139,0000	13.900,0000
1 / 116	KG	90,0000	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	VONDER	19,0000	1.710,0000
1 / 117	KG	60,0000	ELETRODO REVESTIDO E 7018 4, 00MM	VONDER	19,0000	1.140,0000
1 / 118	UN	45,0000	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 40CM	PLASTILIT	6,0000	270,0000
1 / 119	UN	40,0000	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TRAMONTINA	44,0000	1.760,0000
1 / 120	UN	20,0000	ENXADAO MEDIO 2,5 LIBRA (COM CABO) (1º Qualidade)	TRAMONTINA	48,0000	960,0000
1 / 121	UN	3,0000	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAESTRO	265,0000	795,0000
1 / 122	UN	2,0000	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO 6,00 M ESTENDIDA	MAESTRO	762,0000	1.524,0000
1 / 124	UN	14,0000	ESPATULA DE AÇO 15 CM (GESSO, MASSA E PINTURA)	LOTUS	17,1100	239,5400
1 / 125	UN	100,0000	ESPUDE MAIS TUDO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	SENSI	8,0000	800,0000
1 / 126	UN	2,0000	ESQUADRO PROFISSIONAL 305 MM, BASE DE METAL CO RESISTENCIA EXTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR A CORROSAO, 12 POLEGADAS	FAMASTIL	24,0000	48,0000
1 / 128	UN	1.000,0000	ESTICADOR TIPO BOB PARA ARAME LISO	FAMASTIL	4,4000	4.400,0000
1 / 130	KG	80,0000	ESTOPA	LOTUS	14,0000	1.120,0000
1 / 131	UN	6,0000	FACAO PARA MATO AFIADO AFIADO EM AÇO CARBONO 22 POLEGADAS.	LOTUS	60,0000	360,0000
1 / 132	UN	10,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 /8749-E16 (MADEIRA)	SOPRANO	48,0000	480,0000
1 / 133	UN	8,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 8749-E16 (VENEZIANA)	SOPRANO	65,0000	520,0000
1 / 134	UN	8,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I 8766 I-18 IMAB	SOPRANO	50,0000	400,0000
1 / 135	SC	100,0000	FILITO 18 KG	ALFERT	8,7900	879,0000
1 / 136	UN	800,0000	FITA CREPE 48X50	LOTUS	11,2000	8.960,0000
1 / 137	M	50.000,0000	FITA CREPE 19MM	LOTUS	0,0900	4.500,0000
1 / 138	UN	100,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (L X C)	LOTUS	4,5000	450,0000
1 / 139	UN	20,0000	FIXACAO PARA LAVATORIO COM BUCHA PLASTICA 8 MM	LOTUS	8,5000	170,0000
1 / 141	UN	20,0000	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 LITROS	LOTUS	44,0000	880,0000
1 / 142	UN	20,0000	JANELA VENEZIANA MULTIFLEX GRADE QUADRICULADA BLACK AÇO 100 X150 X16 COM 6 FOLHAS	RAMASSOL	495,0000	9.900,0000
1 / 148	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4	MULTILIT	6,5000	130,0000
1 / 149	UN	25,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	0,6500	16,2500
1 / 154	MT	100,0000	JUNTA PLASTICA 17 MM	MULTILIT	0,7000	70,0000
1 / 156	UN	10,0000	LAMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA,110 X 20 MM, 24 DENTES	MELFI	22,0000	220,0000
1 / 157	UN	22,0000	LAMINA PARA SEGUETA	FERTAK	18,0000	396,0000
1 / 158	UN	16,0000	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 MM	LOTUS	2,7000	43,2000
1 / 159	UN	15,0000	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	SANTA CLARA	182,0000	2.730,0000
1 / 160	UN	18,0000	LIMA CHATA 8P COM CABO (1ª QUALIDADE)	KF	30,0000	540,0000
1 / 161	UN	8,0000	LIMATAO FINO 8X3/16 (1ª QUALIDADE)	KF	9,2500	74,0000
1 / 162	UN	10,0000	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100 MM	POLY	8,0000	80,0000
1 / 163	UN	300,0000	LIXA PARA FERRO GR 100	LOTUS	3,0000	900,0000
1 / 164	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE GR 150	LOTUS	3,0000	900,0000
1 / 165	UN	300,0000	LIXA PARA FERRO GR 220	LOTUS	2,8000	840,0000
1 / 166	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE GR 100	LOTUS	1,1000	330,0000
1 / 167	UN	200,0000	LIXA PARA FERRO GR 150	LOTUS	2,3000	460,0000
1 / 168	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE GR 180	LOTUS	2,0000	600,0000
1 / 169	UN	200,0000	LIXA PARA PAREDE GR 120	LOTUS	0,7700	154,0000
1 / 170	UN	200,0000	LIXA PARA PAREDE GR 80	LOTUS	1,8500	370,0000
1 / 171	UN	45,0000	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	9,0000	405,0000
1 / 172	UN	10,0000	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	PLASTILIT	23,0000	230,0000
1 / 173	UN	20,0000	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	5,2000	104,0000
1 / 174	UN	20,0000	LUVA PVC ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	1,4500	29,0000
1 / 175	UN	20,0000	LUVA PVC ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	2,6000	52,0000
1 / 176	UN	20,0000	LUVA PVC ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	5,0000	100,0000
1 / 177	UN	75,0000	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA	PLASTILIT	0,7000	52,5000

			AGUA FRIA PREDIAL			
1 / 178	UN	60,0000	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO 25X1/2	PLASTILIT	4,1000	246,0000
1 / 179	UN	60,0000	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4, AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	1,9500	117,0000
1 / 180	UN	40,0000	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	PLASTILIT	5,6000	224,0000
1 / 181	UN	40,0000	LUVA SOLDAVEL 40 MM	PLASTILIT	4,2000	168,0000
1 / 182	UN	30,0000	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	4,7000	141,0000
1 / 183	UN	2,0000	MACHADO LENHADOR COM CABO	TRAMONTINA	75,0000	150,0000
1 / 184	MT	40,0000	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL 5/160X0.8MM	LOTUS	2,1000	84,0000
1 / 185	M	250,0000	MANGUEIRA DE PVC FLEXIÍVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D= 11/2 (40MM)	ACQUA	13,5000	3.375,0000
1 / 186	MT	1.100,0000	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXIVEL TRANÇADA PARA JARDIM 3/4	ACQUA	6,7000	7.370,0000
1 / 187	UN	50,0000	MANTA ASFALTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA- 60 CM X 10M	HIPERFITA	140,0000	7.000,0000
1 / 188	UN	1,0000	MARRETA COM CABO 10 KG	LOTUS	295,0000	295,0000
1 / 189	UN	2,0000	MARRETA COM CABO 2 KG	LOTUS	62,0000	124,0000
1 / 190	UN	2,0000	MARRETA COM CABO 5 KG	LOTUS	180,0000	360,0000
1 / 191	UN	2,0000	MARTELO UNHA CABO EM FIBRA 29 MM	LOTUS	63,0000	126,0000
1 / 192	UN	3,0000	MARTELO UNHA DE 27 MM COM CABO DE FIBRA	LOTUS	56,0000	168,0000
1 / 193	UN	2,0000	MÁSCARA DE AUTO-ESCURECIMENTO PARA SOLDA TONALIDADE “13”	LOTUS	180,0000	360,0000
1 / 194	UN	1.200,0000	MASCARAS CONTRA POEIRAS E NÉVOAS COM VÁLVULA	LOTUS	1,7500	2.100,0000
1 / 197	UN	10,0000	MASSA PLASTICA	MAKCOLOR	28,0000	280,0000
1 / 199	UN	2,0000	NIVEL DE ALUMINIO 16 400 MM 3 BOLHAS COM REGUA VERMELHO	LOTUS	35,0000	70,0000
1 / 200	UN	10,0000	PÁ QUADRADA N° -4 DE CORTE RETA	TRAMONTINA	48,0000	480,0000
1 / 201	UN	10,0000	PACOTE C/ 100 UNDS DE ESPAÇADOR 2 MM	TRAMONTINA	15,5000	155,0000
1 / 202	UN	110,0000	PALHA DE AÇO Nº 1	AÇOBOM	2,2000	242,0000
1 / 203	KG	60,0000	PCT DE PREGO 15X15	GERDAU	17,5000	1.050,0000
1 / 205	UN	8,0000	PENEIRA P/ FEIJÃO 55CM ARO MADEIRA	TELA FORTE	18,0000	144,0000
1 / 206	UN	11,0000	PICARETA COM CABO (1ªQUALIDADE)	TRAMONTINA	88,0000	968,0000
1 / 207	UN	100,0000	PINCEL MÉDIO 2.½	LOTUS	8,5000	850,0000
1 / 209	UN	2,0000	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO BICO 1,1MM COM CANECA 600ML - V	LOTUS	160,0000	320,0000
1 / 210	UN	35,0000	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	PLASTILIT	0,6000	21,0000
1 / 211	UN	35,0000	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	1,3000	45,5000
1 / 212	UN	5,0000	PONTEIRO MANUAL PARA PEDREIRO 3/4 X 12 (30CM) CROMADO	LOTUS	22,0000	110,0000
1 / 213	M²	60,0000	PORCELANATO RETIFICADO 80X80	CRISTAL	88,5400	5.312,4000
1 / 214	UN	10,0000	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	AÇOLAR	314,0000	3.140,0000
1 / 215	UN	50,0000	PORTA LISA 80X210	DESTAK	179,0000	8.950,0000
1 / 216	UN	50,0000	PORTA LISA DE MADEIRA 2,10X60	DESTAK	154,0000	7.700,0000
1 / 217	JG	40,0000	PORTAL DE MADEIRA	DESTAK	197,0000	7.880,0000
1 / 222	UN	14,0000	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA H=3.20M	AR	98,8800	1.384,3200
1 / 223	UN	700,0000	POSTE EUCALIPTO TRATADO COM 2,20 M X 10 CM DIAMETRO	AR	26,5000	18.550,0000
1 / 224	UN	300,0000	POSTE EUCALIPTO TRATADO COM 2,20 M X 14 CM DIAMETRO	AR	47,5000	14.250,0000
1 / 225	KG	80,0000	PREGO 15X15 COM CABEÇA	GERDAU	22,0000	1.760,0000
1 / 226	KG	80,0000	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA	GERDAU	20,0000	1.600,0000
1 / 227	KG	80,0000	PREGO 18X24 COM CABEÇA	GERDAU	20,0000	1.600,0000
1 / 228	KG	10,0000	PREGO 19X36 COM CABEÇA	GERDAU	20,0000	200,0000
1 / 229	UN	3,0000	PROLONGADOR EXTENSOR CABO PARA ROLO DE PINTURA 3,0M TIGRENTURA 3,0	ATLAS	57,0000	171,0000
1 / 230	UN	3,0000	PROLONGADOR EXTENSOR CABO PARA ROLO DE PINTURA 5,0	ATLAS	108,0000	324,0000
1 / 231	UN	2,0000	PRUMO DE METAL PARA PAREDE , 500 G.	LOTUS	31,3000	62,6000
1 / 232	UN	18,0000	RALO 15X15 PARA BANHEIRO COM CAIXA SIFONADA	LOTUS	40,7000	732,6000
1 / 233	UN	20,0000	REGADOR DE PLÁSTICO N13	LOTUS	50,5000	1.010,0000
1 / 234	UN	34,0000	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4 (METAL)	FERTAK	22,0000	748,0000
1 / 235	UN	30,0000	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4	FERTAK	11,5000	345,0000
1 / 236	UN	30,0000	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4	MULTILIT	15,5000	465,0000
1 / 237	UN	22,0000	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	MULTILIT	53,0000	1.166,0000
1 / 238	UN	38,0000	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4	KELLY	40,0000	1.520,0000
1 / 239	UN	40,0000	REGISTRO ESFERA VC SOLDAVEL 25 MM COM UNIAO	HERC	20,0000	800,0000
1 / 240	UN	40,0000	REGISTRO ESFERA VC SOLDAVEL 50 MM COM UNIAO	HERC	25,0000	1.000,0000

1 / 241	UN	10,0000	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	HERC	19,9500	199,5000
1 / 242	UN	40,0000	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	HERC	18,0000	720,0000
1 / 243	UN	18,0000	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1	FERTAK	41,0000	738,0000
1 / 244	UN	8,0000	RODA PNEU CÂMARA + EIXO DE CARRINHO DE MÃO REFORÇA	FERTAK	81,0000	648,0000
1 / 245	UN	90,0000	ROLO DE ESPMA PINTURA 09 CM	FERTAK	11,8000	1.062,0000
1 / 246	UN	130,0000	ROLO DE ESPUMA PINUTRA 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	14,6500	1.904,5000
1 / 247	UN	200,0000	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	33,0000	6.600,0000
1 / 248	UN	60,0000	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 09 CM	COMPEL	14,0000	840,0000
1 / 249	UN	30,0000	ROLO PARA PINTURA ANTIRESPINGO 23 CM	COMPEL	27,0000	810,0000
1 / 250	UN	30,0000	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	COMPEL	19,0000	570,0000
1 / 251	M	1.000,0000	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	PINUS	5,5000	5.500,0000
1 / 252	UN	100,0000	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	UNIPEGA	15,5000	1.550,0000
1 / 254	UN	100,0000	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280GR	UNIPEGA	18,0000	1.800,0000
1 / 255	M	1.200,0000	TABUA DE 30 CM APARELHADA	PINUS	15,0000	18.000,0000
1 / 256	M	600,0000	TABUA PARA FORMA (30 CM)	PINUS	10,0000	6.000,0000
1 / 257	UN	5,0000	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 3/4X12POL	LOTUS	25,0000	125,0000
1 / 258	UN	53,0000	TARJETA TRINCO AÇO ZINCADA 1.1/2 - 38MM	FERTAK	11,5000	609,5000
1 / 259	UN	60,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL BUCHA LATÃO COM BOLSA CENTRAL 25X25X3/4	MULTILIT	6,5000	390,0000
1 / 260	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	1,2000	36,0000
1 / 261	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	MULTILIT	10,0000	300,0000
1 / 262	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	10,5000	315,0000
1 / 263	UN	20,0000	TE SANITARIO DIAMETRO 100X100MM ESGOTO	MULTILIT	10,0000	200,0000
1 / 264	UN	45,0000	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM (ESGOTO)	MULTILIT	10,0000	450,0000
1 / 265	UN	45,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	9,0000	405,0000
1 / 266	UN	45,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	4,8800	219,6000
1 / 267	UN	30,0000	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	1,4500	43,5000
1 / 269	M²	400,0000	TELA PORTUGUESA 3X3 COM FIO 12	LIDER	58,0000	23.200,0000
1 / 270	M²	450,0000	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	LIDER	48,0000	21.600,0000
1 / 273	UN	3,0000	TESOURA PARA PODA N 12	FERTAK	35,4300	106,2900
1 / 276	L	576,0000	TINTA PVA LATEX (INTERNA)	GLATEX	4,5000	2.592,0000
1 / 277	L	432,0000	TINTA ESMALTE	MAKCOLOR	18,0000	7.776,0000
1 / 281	L	3.420,0000	TINTA POLIESPORTIVA	GLATEX	9,0000	30.780,0000
1 / 282	UN	7.000,0000	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	MORALIMA	0,9500	6.650,0000
1 / 284	UN	18,0000	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2	HIDROACQUA	74,0000	1.332,0000
1 / 285	UN	21,0000	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	HIDROACQUA	72,0000	1.512,0000
1 / 286	UN	45,0000	TORNEIRA DE BOIA 3/4	HIDROACQUA	9,0000	405,0000
1 / 287	UN	59,0000	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4 C/BICO	HIDROACQUA	27,5000	1.622,5000
1 / 288	UN	18,0000	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MOBEL PARA COZINHA	HIDROACQUA	28,1000	505,8000
1 / 289	UN	18,0000	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ½ OU ¾ COM BICO PARA MANGUEIRA	HIDROACQUA	16,0000	288,0000
1 / 290	UN	4,0000	TORQUES AMADOR Nº10	FERTAK	30,3100	121,2400
1 / 291	MT	720,0000	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS	GERDAU	5,3500	3.852,0000
1 / 292	UN	10,0000	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	LOTUS	30,4300	304,3000
1 / 293	UN	18,0000	TRINCHA 1 POL.	LOTUS	5,3200	95,7600
1 / 294	UN	18,0000	TRINCHA MEDIA - 2 POL.	LOTUS	10,0000	180,0000
1 / 295	UN	100,0000	TRINCO AÇO PORTEIRA FERROLHO CENTRAL TRANCA ALÇA M	LOTUS	80,0000	8.000,0000
1 / 298	UN	120,0000	TUBO DE DESPEJO P/ VÁLVULA (PIA/TANQUE)	AKROS	9,0000	1.080,0000
1 / 299	UN	200,0000	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100	TUCANO	11,0000	2.200,0000
1 / 300	M	180,0000	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 250 MM	MULTILIT	90,0000	16.200,0000
1 / 303	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	MULTILIT	15,3000	2.754,0000
1 / 304	M	60,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	11,0000	660,0000
1 / 305	M	42,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 MM	MULTILIT	14,0000	588,0000
1 / 306	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	MULTILIT	3,9000	702,0000
1 / 307	M	60,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MULTILIT	8,1000	486,0000
1 / 308	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	MULTILIT	11,6000	2.088,0000

1 / 309	M	90,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MULTILIT	13,0000	1.170,0000
1 / 310	UN	16,0000	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	DOCOL	192,0000	3.072,0000
1 / 311	UN	50,0000	VALVULA P/ TANQUE 1.1/2 BRANCA	HERC	6,4000	320,0000
1 / 312	UN	30,0000	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3.1/2	HERC	26,5000	795,0000
1 / 315	UN	30,0000	VASSOURA PLASTICA 30 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	LOTUS	45,0000	1.350,0000
1 / 316	UN	20,0000	VASSOURA REGULAVEL PARA GRAMA COM CABO	LOTUS	44,0000	880,0000
1 / 317	UN	30,0000	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 37 CM 5 FILEIRAS COM CABO	LOTUS	47,0000	1.410,0000
1 / 319	M	500,0000	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16CM MACARANFUBA, ANG	CAMABARA	28,5000	14.250,0000
1 / 320	UN	10,0000	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,2MT (MAMATA) (1 QUALIDADE)	FAMASTIL	50,0000	500,0000
1 / 321	UN	100,0000	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)	LOTUS	5,0000	500,0000
1 / 324	JG	20,0000	ALIZAR DE MADEIRA 2X10X5 - JOGOS	CAMBARA	109,1800	2.183,6000
1 / 325	UN	15,0000	DUCHA HIGIÊNICA LUXO ABS CROMADA ACIONAMENTO 1/4 D VOLTA	HIDROACQUA	66,0000	990,0000
1 / 326	UN	10,0000	BRAÇO HASTE CANO TUBO PARA CHUVEIRO 30CM ALUMÍNIO	HERC	32,0000	320,0000
1 / 327	UN	10,0000	TANQUE MARMOFIBRA EM MÁRMORE SINTÉTICO 102X50	MIL FIBRAS	205,0000	2.050,0000
1 / 328	UN	10,0000	PIA DE COZINHA COM CUBA 180CM E VÁLVULA AÇO INOX	MIL FIBRAS	417,0000	4.170,0000
1 / 329	UN	32,0000	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25 CM	FERTAK	10,0000	320,0000
TOTAL:	**643.885,4800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8AE42435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das

propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/195, 1/196, 1/274, 1/278, 1/279, 1/280	**NOME: IRMÃOS MPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** **CNPJ: 54.989.757/0001-89** **ENDEREÇO: AVENIDA LA PAZ, Nº 638, QUADRA 01, LOTE 15, SALA 03, RESIDENCIAL NOVA AURORA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.495-873.** **FONE: 6298556226 6232884157** **EMAIL: tintasmapran@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: HELLEN MARQUES DE OLIVEIRA** **CPF: 007.237.371-77** **BANCO ITAÚ - AG. 0875 CONTA CORRENTE 98701-8**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS MPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 195	KG	1.125,0000	MASSA CORRIDA ACRILICA	PROPRIA	2,6800	3.015,0000
1 / 196	KG	1.750,0000	MASSA CORRIDA P.V.A	PROPRIA	1,3400	2.345,0000
1 / 274	KG	1.200,0000	TEXTURA ACRILICA	PROPRIA	2,8700	3.444,0000
1 / 278	L	1.314,0000	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (EXTERNA)	PROPRIA	13,5800	17.844,1200
1 / 279	L	1.080,0000	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (INTERNA)	PROPRIA	13,5800	14.666,4000
1 / 280	L	3.312,0000	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	PROPRIA	4,3800	14.506,5600
TOTAL:	**55.821,0800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
IRMÃOS MPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 54.989.757/0001-89

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:61AEBE8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025.

O GESTORA DO FMAS, LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS (PARA O EVENTO DIA DAS CRIANÇAS), NO ANO DE 2025..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
269	4	18	8	122	814	2.051	3.3.90.32	100	Municipal	12.009,60

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.102.262/0001-20, estabelecida no endereço AV ANHANGUERA, QUADRA2A LOTE 12, SETOR AEROPORTO, 74.075-010, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	BOLA DE FUTEBOL	HL IMPORT	100,00	UN	21,90	21,90
1/2	BOLA DE VOLEY	PRECIZA IMPORTS LTDA	37,00	UN	19,90	19,90
1/3	BONECA BABY	ADIJOMAR	100,00	UN	19,90	19,90
1/4	BONECA FAZ XIXI	NOVA TOYS	40,00	UN	22,90	22,90
1/5	BONECA MEDICA	NOVA TOYS	75,00	UN	22,90	22,90
1/6	CAÇAMBA PRAIA	MONTE LIBANO	30,00	UN	16,90	16,90
1/7	CAMINHÃO BLOCOS	GGB	36,00	UN	16,90	16,90

1/8	CAMINHÃO BOIADEIRO	GGB	60,00	UN	15,90	15,90
1/9	CARRO SPORT	NOVA TOYS	36,00	UN	21,90	21,90
1/10	MOTO KRYPTON	KENDY	30,00	UN	16,90	16,90
1/11	PICK UP DEFENSOR	GGB	50,00	UN	21,90	21,90

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 08/09/2025.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:55A1A107

